

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”  
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**

**Éric Lucas Dos Santos**

**CORONELISMO E CLIENTELISMO**

Ecos na sociedade brasileira nas eleições presidenciais (Brasil 2018-2022)

**Franca**

**2023**

**Éric Lucas Dos Santos**

**CORONELISMO E CLIENTELISMO**

Ecos na sociedade brasileira nas eleições presidenciais (Brasil 2018-2022)

Trabalho de conclusão de curso apresentado à Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” como pré-requisito para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Associada Edvânia Ângela de Souza

**Franca**

**2023**

**Éric Lucas Dos Santos**

## **CORONELISMO E CLIENTELISMO**


### **Ecos na sociedade brasileira nas eleições presidenciais (Brasil 2018-2022)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentada ao Programa de Graduação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, campus de Franca, como requisito para obtenção do título de Graduação em Serviço Social.

Área de concentração: Coronelismo, Clientelismo e Eleições Brasil.

Linha de pesquisa: Coronelismo e Clientelismo.

#### **BANCA EXAMINADORA**


Documento assinado digitalmente  
 **EDVANIA ANGELA DE SOUZA**  
Data: 13/04/2024 16:25:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Orientador: Prof. Dra. Edvânia Ângela de Souza Universidade  
Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” Faculdade de  
Ciências Humanas e Sociais, Campus de Franca

---

Prof. Me. Odair Dias Filho  
Universidade Federal de São Paulo - Unifesp, Campus Baixada Santista

Documento assinado digitalmente  
 **RAFAEL MATHEUS DE JESUS DA SILVA**  
Data: 14/04/2024 17:15:10-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Mestrando Rafael Matheus de Jesus da Silva Universidade  
Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”  
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Campus de Franca

Franca, 14 de dezembro de 2023.

S237 Santos, Éric Lucas dos  
Coronelismo e clientelismo : ecos na sociedade brasileira nas eleições presidenciais (Brasil 2018-2022) / Éric Lucas dos Santos. --Franca, 2023  
79 f. : tabs.

Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado - Serviço Social) -Universidade Estadual Paulista (Unesp), Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca  
Orientadora: Edvânia Ângela de Souza

1. Coronelismo. 2. Clientelismo. 3. Eleições Brasil. I.

## **Agradecimentos**

Dedico este trabalho de conclusão de curso aos alicerces fundamentais que sustentaram minha jornada acadêmica e permearam minha vida.

À minha amada mãe, Cássia, cujo amor incondicional e apoio constante foram o farol que iluminou o caminho de minha vida. Sua dedicação e exemplo moldaram a pessoa que me tornei, e este trabalho é uma pequena forma de agradecer por tudo o que você fez por mim.

A Rodrigo, meu amor e meu apoio inabalável, que esteve ao meu lado em todas as fases deste desafio, me motivando, me encorajando e celebrando cada pequena conquista. Seu amor e apoio foram fundamentais, e este trabalho é dedicado a você com todo o meu carinho.

À minha família, cujo apoio inabalável e compreensão me deram a base sólida para alcançar meus objetivos. Vocês são meu porto seguro.

A todos os meus amigos, que estiveram ao meu lado, apoiando e incentivando, mesmo quando a distância física nos separou. Suas palavras de encorajamento, risos compartilhados e o suporte emocional foram vitais para esta jornada. Este trabalho é uma celebração da nossa amizade e da importância que cada um de vocês tem na minha vida.

À minha dedicada supervisora de estágio, Sulia, por sua orientação sábia, ensinamentos valiosos e apoio constante durante o período de estágio. E à minha coordenadora e amiga, Venilsa, por sua liderança inspiradora, orientação profissional e amizade calorosa.

## RESUMO

Este estudo quer os paralelos entre os conceitos coronelismo e clientelismo político e os atuais crimes eleitorais e de assédios presentes nas duas últimas eleições para os cargos mais altos da República brasileira, ou seja nas eleições de 2018 e de 2022. A história política eleitoral brasileira tem seu início em 1894 com o primeiro presidente de caráter civil eleito pela população, Prudente de Moraes, mesmo que a Proclamação da República tenha sido realizada alguns anos antes, em 1889, através da liderança do Marechal Deodoro da Fonseca. Neste período, excluído constitucionalmente os analfabetos e socialmente as mulheres do direito ao voto, a população eleitoral aproximava-se de um milhão quando constava-se demograficamente 14,3 milhões de cidadãos em território nacional. Assim que estabelecido a República, políticas que favorecessem a elite brasileira como a política do café com leite e a política dos governadores, e, como resultado, a prática do voto de cabresto, apareceram. Neste período, com o voto sendo obrigatoriamente nominal, a manipulação e coerção do coronel sob o eleitorado ganha espaço e possibilidade conforme os coronéis eram beneficiados por políticos superiores, de modo que apesar das práticas violentas para favorecer seu candidato, o mesmo ganhou impunidade do Estado. Com o fim histórico da Primeira República em 1930, a relação de fidelidade entre coronel e população votante também tem seu fim, de modo que o Estado passou a progredir constitucionalmente em favor e defesa do direito democrático fundamental do voto a partir da criação do Tribunal Superior Eleitoral e do Código Eleitoral, o qual posteriormente viria a ganhar novas versões. A partir de então, passa a estar assegurado e passível de penalização qualquer tipo de coerção e manipulação em prol da eleição de qualquer candidato político. Entretanto, observamos através dos veículos de comunicação a gama exorbitante de denúncias destes Assédios e Crimes Eleitorais em todas as regiões do Brasil, as quais por vezes foram até mesmo relacionados com as antigas práticas de coronelismo. Assim, este estudo objetiva descortinar o processo sócio histórico dos principais elementos presentes nos processos eleitorais no Brasil. Metodologia. Trata-se de um estudo que tem como base a pesquisa bibliográfica e também de dados secundários, os quais foram coletados diretamente no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e também no aplicativo e Website Pardal. Resultados: Verifica-se que a composição política para os grandes cargos da República brasileira apresenta modificações, com maior diversidade de sexo, gênero, étnico-racial e de pessoas com deficiência entre as pessoas eleitas, porém, tais mudanças ainda são muito ínfimas quando se compara o total de homens brancos ocupantes de tais cargos. Ademais, verificou-se também que as práticas coronelistas e clientelistas presentes ao longo dos tempos se apresentam sob novas roupagens nos tempos atuais. Espera-se que este estudo possa fomentar discussões em torno da defesa da democracia e da maior representatividade política. Quiçá contribua também para os debates no campo do Serviço Social.

Palavras-chave: Coronelismo; Clientelismo; Eleitorado; Assédio Eleitoral; Crime Eleitoral.

## SUMÁRIO

<b>Introdução</b> .....	<b>5</b>
<b>Metodologia</b> .....	<b>11</b>
<b>CAPÍTULO I: PRIMEIRA REPÚBLICA, UMA HISTÓRIA BRASILEIRA</b> .....	<b>16</b>
1.1 República da Espada .....	16
1.2 República Oligárquica.....	20
1.3 Coronelismo e voto de cabresto .....	24
<b>CAPÍTULO 2: DIREITO ELEITORAL</b> .....	<b>31</b>
2.1 Justiça Eleitoral .....	31
2.2 Código Eleitoral .....	34
2.3 Assédio Eleitoral .....	38
<b>CAPÍTULO 3: ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS</b> .....	<b>42</b>
3.1 Eleições de 2018 .....	42
3.1.1 Perfil dos candidatos e do eleitorado de 2018.....	43
3.1.3 Compra de voto e assédio eleitoral.....	50
3.2 Eleições de 2022 .....	54
3.2.1 Perfil dos candidatos e do eleitorado de 2022.....	55
3.2.2 Denúncias registradas em 2022 .....	60
3.2.3 Compra de votos e assédio eleitoral .....	63
<b>Considerações Finais</b> .....	<b>69</b>
<b>Referências</b> .....	<b>70</b>

## Introdução

Nas favelas, no Senado  
Sujeira pra todo lado  
Ninguém respeita a Constituição  
Mas todos acreditam no futuro da nação (RENATO RUSSO, LEGIÃO  
URBANA, 1978)<sup>1</sup>

O Brasil que conhecemos hoje teve suas bases políticas sociais construídas em uma economia dependente e tardia, cujo processo principal da sua formação econômica, política, social e cultural esteve assentado no processo colonial de base escravista. Assim, por quase 400 anos todo o território nacional e tudo o que se produzia por aqui foi apropriado pelos europeus, portugueses e especialmente ingleses. Toda a produção foi feita pelos braços, mentes e mãos de pessoas negras, africanas e escravizadas (SOUZA; SILVA, 2019). Povos originários também foram vítimas do trabalho forçado. Toda a riqueza extraída deste país a partir dos mais violentos processos ocorreu a partir da subjugação étnico-racial, da imposição da força e da violência física, afetiva, da separação e distanciamento forçado das pessoas de uma mesma família. Pessoas africanas foram arrancadas do seio das suas famílias, das suas terras, da sua cultura, da sua religiosidade e colocadas em navios negreiros, responsáveis pelo tráfico, em péssimas condições; muitas delas não aguentavam a viagem, sendo jogadas em alto mar (MARTINS, 1986). Aqueles e aquelas que aqui chegaram receberam as péssimas condições que o sistema escravista impunha. Vítimas do trabalho forçado, do genocídio e do etnocídio.

O extermínio de um povo pode se dar de várias formas, primeiro pelos seus corpos, depois de uma série de ações que apagam sua existência em si e para si, sua cultura, sua identidade, sua memória e seu sagrado - infelizmente assim foi e ainda é assim aqui no Brasil. Óbvio que a beligerância do Estado é o carro chefe desse processo, mais ou menos aparente, dependendo do momento histórico, mas a destruição da existência em todas as suas subjetividades, também é perversa, cruel e sanguinária (DIAS FILHO, 2021).

Com o fim do sistema escravista, o Estado brasileiro consolidou a política de embranquecimento da população, trazendo trabalhadores(as) imigrantes europeus, designando

---

<sup>1</sup> “A música composta por Renato Russo, em 1978, foi criada quando o compositor ainda fazia parte da banda de punk rock Aborto Elétrico. Renato Russo continuou apresentando a canção quando concebeu o grupo Legião Urbana, em 1983. Que país é este foi eleita para a lista das 100 Maiores Músicas Brasileiras segundo a Revista Rolling Stone e foi eternizada em uma gravação em disco no ano de 1987” (FUKS, 2023).

às pessoas pretas e recém libertas do sistema escravista às piores formas de trabalho, em geral, as mais pesadas e de baixa remuneração, criando inúmeros obstáculos para a sua manutenção, limitando esta população às margens da cidade (MOURA, 1977)<sup>2</sup>. Além disso, também foram criadas inúmeras legislações para punir as pessoas escravizadas que se indispussem com os seus senhores ou sinhás (DIAS FILHO, 2021). O contexto era de violência registrada e justificada nas leis criadas pelos legisladores, homens brancos e ricos (SILVA, 2017). Dias Filho (2021) expõe inúmeras leis criadas para intimidar e barrar o movimento das pessoas africanas e de seus descendentes, que muito lutaram ao longo da história em busca da sua liberdade. “Nas leis do Império do Brasil, tanto quanto nas Ordenações Filipinas, aparece dispositivos legais contra a “vadiagem” dos libertos e libertas” (DIAS FILHO, 2021, p. 64). O autor afirma ainda que “no Código Criminal de 1830, não se usa o termo vadiagem, mas a vadiagem, entendida como mendicância ou ócio, advinda de homens livres ou libertos, é (foi totalmente) criminalizada” (DIAS FILHO, 2021, p.64), quando anteriormente fora utilizado com conotação negativa às pessoas negras que principalmente não estivessem trabalhando.

Este histórico da formação social, econômica e política do Brasil tem o propósito de evidenciar que no seu cerne está o sistema colonial e escravista o que repercutiu diretamente (e ainda repercute) nos processos de representação social, de participação política e da presença das pessoas pretas, indígenas e pobres no mercado de trabalho, na política e na conjuntura geral da República, especialmente, nos cargos políticos e de poder econômico e de prestígio social. Por outro lado, as pessoas negras foram sitiadas no lugar da inferioridade, como explicitam Souza e Silva:

Assim, depois da abolição, o Estado, tomado pelos interesses particulares da elite, de cariz agrário, negou à população negra qualquer forma de justiça social; ao contrário, editou leis para a sua criminalização, tal como a Lei contra a vadiagem (Kovarick, 1987). Exclusão tão intensa quanto a ausência de mecanismos de reprodução social da vida foi a sua criminalização, seja enquanto “vadios”, como abordado por Kovarick (1987), ou como uma raça inferior, como exposto nas publicações na imprensa do início do século XX<sup>3</sup> (SOUZA; SILVA, 2019, p.16).

---

<sup>2</sup> Dias Filho (2021, p. 30) também aborda como as pessoas africanas e seus descendentes foram preteridos e preteridas do mercado de trabalho e, em consequência, das demais dimensões da vida em sociedade. “Sobrou então ao trabalhador nacional, o trabalho doméstico, em especial nas áreas urbanas de São Paulo, que eram também os chamados “tarefeiros” de todo tipo, ou, como diz o estudo, aqueles que exerciam atividades classificadas como mal definidas, não declaradas e nas quais estavam incluídas o trabalho pesado, insalubre e ocasional. Os exescravizados foram afastados das atividades produtivas e foi reduzida substancialmente a absorção da mão de obra nacional, cuja formação não havia passado pelo cativo” (DIAS FILHO, 2021, p. 30).

<sup>3</sup> Ver especialmente o capítulo 13, intitulado “Lenda da criação do Preto”, no qual Silva (2017) expõe passagens sórdidas publicadas na imprensa da época e em seus respectivos semanários, os quais abordavam historietas inferiorizando, ridiculizando e naturalizando a violência e a exclusão do negro na sociedade, com apoio de intelectuais que, sob os auspícios do cientificismo positivista, permitiu a mácula do atraso e da selvageria

As autoras (SOUZA; SILVA, 2019) expõem que esta situação calamitosa e de profunda violência contra as pessoas negras foi subsidiada pelo Estado, que não apenas deixou as pessoas recém libertas sem “[...] qualquer reparação como editou leis discriminatórias e segregativas, oferecendo subsídios creditícios para a vinda de imigrantes brancos e instituindo mecanismos de repressão e opressão à população negra” (SOUZA; SILVA, 2019, p.16).

É nesse contexto em que a República é proclamada no Brasil. Realizada em 1889 a partir de interesses exclusivos de grupos militares, ela foi realizada sem participação popular (ARAÚJO; RODRIGUEZ, 2017, p. 130), e, por este motivo, este momento é citado como o Golpe da República. A partir de então, o Brasil ganha uma nova fase política chamada de República da Espada (1889 - 1894). O nome é uma referência ao período no qual o país foi presidido ao todo por dois militares autoritários em eleições indiretas, ou seja, sem participação popular, mesmo com a promulgação da Constituição de 1891 que previa a exigência de eleições diretas.

O Brasil começava uma nova jornada frente à estrutura política, mas que se apresentou na prática a permanência dos interesses da elite branca e agrária, portanto, excludente frente à massa popular brasileira. Silva e Souza (2019), com base em Florestan Fernandes, na sua obra “A Revolução Burguesa no Brasil” (FERNANDES, 1977), expõem que:

Não se tratou apenas da formação de um capitalismo dependente, mas da formação de um Estado operado pelas classes dominantes, pelos senhores de engenho e de terras, que buscou impedir qualquer mudança social qualitativa “de baixo para cima”, sem consideração alguma pelos interesses e anseios da população. Esse processo, ricamente analisado por Fernandes (1976), desde a Independência e a formação do Estado Nacional, efetivou mudanças sem que a estrutura da vida social e econômica brasileira fosse alterada, uma “revolução encapuçada”, concebida para restaurar as forças da elite agrária e da classe dominante brasileira do capitalismo em formação (Fernandes, 1976 apud SILVA; SOUZA, 2019, p.17).

No quesito eleitoral, estava marcado o fim do voto censitário, ou seja, fim do direito ao voto para aqueles que apenas detinham uma específica quantidade de renda financeira, mas ainda estavam excluídos os analfabetos, o que para um Brasil escravocrata e com inúmeros imigrantes girava em torno de 85% da população (CÂMARA, 2022, p. 6). Ademais, segundo a autora Liliane Pinto (2017, p. 374), mesmo que a Constituição não tenha decretado a proibição da participação política da mulher, é constatado historicamente o impedimento social do seu voto. Por fim, como de acordo com a Constituição promulgada, temos em 1894 o fim oficial

---

desumana, garantindo que no país “moderno” se continuasse a praticar o velho parasitismo por outras vias, se não mais pela escravidão legalizada” (SILVA, 2017 apud SOUZA; SILVA, 2019, p.16).

do mandato de Floriano Peixoto (1891 - 1894) e o primeiro presidente civil e eleito pela população votante, Prudente de Moraes (1894 - 1898). Essa transição foi marcada pelos historiadores como o fim da República da Espada (1889 - 1894) e o início da República Oligárquica (1894 - 1930), na qual, com presidentes de caráter civil, utilizaram a Constituição republicana em prol da manutenção do poder de uma elite combinada entre proprietários rurais paulistas e cariocas de setores médio-urbanos (CARVALHO, 2007, p. 97).

O cenário brasileiro neste período era majoritariamente rural e populacionalmente concentrado em torno de 14,3 milhões, sendo que a parcela votante concentrou-se em apenas 800 mil e 82,9% deles elegeram Prudente de Moraes.

O século XX veria ideias bastante bizarras e perigosas se desenvolverem com relação a tudo o que é humano; uma delas foi a eugenia. Francis Galton, um meio primo de Darwin, acreditava que uma vez que as aptidões físicas e de caráter eram completamente hereditárias, criar políticas eugênicas, que incentivassem aqueles que tivessem os melhores traços físicos e de caráter a procriar, e impedir de se reproduzir todo aquele que se supunha ter qualquer defeito de caráter ou fisiológico, elementos então classificados como inferiores (GELLATELY, 2010 apud DIAS FILHO, 2021, p. 84).

O processo de eugenia encabeçado por intelectuais, políticos e demais autoridades buscou inferiorizar o povo preto, afastando-o das relações sociais mais representativas da sociedade e do mercado de trabalho, especialmente das funções de maior reconhecimento social<sup>4</sup>. Para o autor Dias Filho (2021, p. 86) “Racismo e eugenia são dois conceitos estreitamente ligados, e que se inocularam nas mentes e nos corações de muitos pensadores brasileiros nos anos vinte e trinta do século XX”. Neste contexto, Dias Filho (2021, p. 86) cita que a elite branca esperava que o processo imigratório de europeus brancos eliminasse a presença de negros e negras no Brasil. Assim, com base no estudo de Abdias do Nascimento (2016) apresenta que para os eugenistas: “A mancha negra tende a desaparecer num tempo relativamente curto em virtude do influxo da imigração branca em que a herança de Cam se dissolve. Roosevelt tinha observado com exatidão que o futuro nos reserva uma grande alegria”.

Com este cenário excludente, o período da República Oligárquica é comumente relacionado à política do café com leite, em outras palavras, nesta composição, o domínio político ficou restrito aos proprietários das grandes lavouras de café e da pecuária e demais setores produtivos, não por acaso, de posse de homens brancos, que estabeleceram a aliança

---

<sup>4</sup> Dias Filho (2021) toma por base os estudos de Abdias do Nascimento evidenciando que: “Esse admirável movimento imigratório não concorre apenas para aumentar rapidamente, em nosso país, o coeficiente da massa ariana pura: mas também, cruzando-se e recruzando-se com a população mestiça, contribui para elevar, com igual rapidez, o teor ariano do nosso sangue. (NASCIMENTO, 2016 apud DIAS FILHO, 2021, p.86).

entre São Paulo e Minas Gerais para a alternância deles no cargo da presidência, e também da prática do voto de cabresto, que através do coronel o eleitorado foi coagido, manipulado e influenciado a mudar de voto a depender dos interesses dos envolvidos. Logo, mesmo que o voto fosse passível de fraudes eleitorais (PINTO, 2017, p. 371), nota-se a necessidade do apoio desses grupos para manutenção do poder dos governadores e presidentes a fim de evitar conflitos políticos (CARVALHO, 1997a), o que consequentemente provocou na pouca massa eleitoral brasileira uma relação de fidelidade e dependência econômica-social do eleitorado para com o coronel.

A Primeira República, assim como a República Oligárquica, tem seu fim em 1930 com o golpe político de Getúlio Vargas. Esse mesmo período determinou historicamente o fim do coronelismo tendo em vista o desaparecimento da figura do coronel como regionalmente influente e favorecido politicamente (CARVALHO, 1997), no entanto, é comum a citação dessas práticas relacionadas com as que acontecem na nossa contemporaneidade, o que nos fez questionar a veracidade dessa comparação. José Murilo de Carvalho (1997b) atribuiu esse fim do coronelismo em conjunto à expansão de outro conceito, o de clientelismo. Conforme os chefes locais perderam seu poder de controle do voto da população, dado o fim do voto nominal e o início do voto secreto, eles deixaram de ser interessantes como intermediários dessa relação (CARVALHO, 1997b) e tornaram-se inutilizados. Dessa maneira, com o clientelismo baseado em uma relação de troca de favores, ele também se apresenta como viável de ser comparado com a situação política atual (2018 - 2022).

Dado as transformações políticas eleitorais ao percorrer das décadas, deve-se levar em consideração a evolução de leis e políticas em defesa do eleitorado. Esse progresso é observado a partir da criação da Justiça Eleitoral em 1932, que em conjunto da criação do Código Eleitoral e suas posteriores versões, foram aos poucos determinando o voto secreto; a possibilidade do voto feminino; o voto facultativo acima de 16 anos; a obrigatoriedade para os que possuem acima de 18 anos e o direito de voto aos analfabetos, conquistado apenas na Constituição Federal de 1988 (CF/1988, BRASIL, 1988). Esses mesmos direitos foram criados em conjunto da criminalização do que tornou-se, em tempos recentes, Crime e Assédio Eleitoral. No período da Primeira República notamos a impunidade dos atos violentos praticados pelos coronéis, mas, assim como especificado pelo Código Eleitoral de Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (BRASIL, 1965), torna-se ilegal e passível de pena qualquer tipo de manipulação de voto sob o eleitor e eleitora, seja dando, oferecendo, prometendo, solicitando ou recebendo dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem para obter ou dar voto para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.

As mudanças da reestruturação produtiva, globalização econômica e neoliberalismo que passaram a vigorar, sobretudo, a partir da década de 1990, quando do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, no contexto da 3ª Revolução Industrial (3ªRI), também repercutiram na organização das políticas sociais e políticas públicas (SOUZA, 2022). Portanto, uma mudança expressiva no sistema eleitoral brasileiro ocorreu a partir da inserção do voto eletrônico. Ao contrário do uso do papel para a realização do voto, o Brasil aproveitou-se do desenvolvimento tecnológico para inseri-lo no processo eleitoral.

A primeira manifestação da Justiça Eleitoral relacionada à aplicação tecnológica no processo de eleitores não ocorreu apenas em 1996, quando a implantação por amostragem da urna eletrônica ocorreu. Em 1986, ainda no início da informática no mundo, o Brasil foi um dos países pioneiros a fomentar a informatização e integração de informações nos bancos de dados dos eleitores brasileiros (MACEDO, 2010, p. 11).

As mudanças efetivas para o voto eletrônico somente puderam ganhar corpo com a chegada do novo século, ou seja, nos anos 2000. Essa modificação política tem, entre outros objetivos, tais como a simplificação do processo, o objetivo de proteger o direito fundamental do voto e garantir a sua credibilidade sem que haja manipulação externa; corrupção; influência e de modo que a expressão e a vontade do eleitor e da eleitora sejam soberanas (ABREU, 2022, p. 36-37). No entanto, é de senso comum que essas práticas continuam acontecendo e são frequentemente relatadas pelos canais de veículos de informações e especialmente contra grupos sociais vulneráveis, sempre refêm de promessas de emprego e outros itens importantes à sua sobrevivência. Fica nítido quando percebemos que ao mesmo tempo em que a tecnologia mostrou-se benéfica para a renovação do processo eleitoral brasileiro, a contemporaneidade presencia tentativas manipulativas realizadas através da divulgação de notícias falsas, conhecidas hoje como *fake news*.

[...] *fake news* é um fenômeno coextensivo à política (GOMES, DOURADO, 2019) estruturado a partir de processos comunicacionais próprios dos ambientes digitais. É também sintoma da ascensão de ideias, crenças e valores posicionados aos extremos do espectro político que emergiram dos fóruns de subculturas de internet e passaram a ocupar postos estratégicos na esfera pública online por meio das plataformas de mídias sociais, principalmente Facebook e Twitter. Dia após dia, aqueles que estão conectados ou acompanham, em alguma medida, o que acontece na discussão pública online, assiste a ataques sistemáticos à imprensa, às universidades, às instituições públicas e à democracia em forma de discursos intervencionistas, intolerantes, incívicos e de ódio. A configuração atual da esfera pública tem sido, nesse sentido, atravessada por processos de polarização e conseqüente radicalização da política, o que tem criado novos hábitos de consumo informativo orientados por inclinações ideológicas e muitas vezes por perspectivas antidemocráticas (DOURADO, 2020, p. 294).

Considerando as fakes news como partes integrantes de um processo manipulativo antidemocrático e a permanência das antigas práticas de compra de votos, algumas reportagens<sup>5</sup> tendem a relacionar esses casos de Assédio Eleitoral e Crime Eleitoral com as antigas práticas de Coronelismo e Voto de Cabresto. Portanto, este trabalho de conclusão de curso de bacharel em Serviço Social buscará na contemporaneidade, especificamente nas eleições presidenciais de 2018 e de 2022, a veracidade dessa comparação e resquícios deste período que subordinou o eleitorado através de notícias; publicações institucionais do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e outras reportagens que nortearão esta pesquisa.

## **Metodologia**

Este trabalho conta com três bases fundamentais que apoiarão a estrutura metodológica deste estudo e que contribuirão para a construção de todo o estudo aqui realizado. Como primeiro pilar, partiremos de uma pesquisa bibliográfica a partir do autor José Murilo de Carvalho e sua obra: “Mandonismo, Coronelismo, Clientelismo: Uma Discussão Conceitual” (CARVALHO, 1997b), a fim de compreender seu debate teórico acerca dos três termos constantes no título do artigo a partir da formação sócio-histórica do Brasil.

Ao compreender o conceito de coronelismo, José Murilo de Carvalho (1997b) o cita como um sistema político nacional na qual se baseia as barganhas existentes entre o governo e os coronéis. A relação pressupõe que o coronel "hipoteca" seu apoio ao governo na forma de votos em troca de poder sobre seus dependentes e rivais e talvez cargos públicos. Menos utilizado que o primeiro, coronelismo, o segundo conceito abordado no estudo de Carvalho (1997b) é o de mandonismo. Ele se refere às estruturas oligárquicas e personalizadas de poder, onde a existência do chefe como indivíduo personificado exerce força sobre a população que a impede de ser inserida na sociedade política (CARVALHO, 1997b). De um modo geral, o nosso autor não vê o mandonismo como sistema e sim como característica encontrada dentro das sociedades políticas, por isso, a necessidade de explicá-la e diferenciá-la do conceito de coronelismo. Diante desta afirmação, o conceito de mandonismo não ganha foco central nesta pesquisa. O último conceito discutido pelo autor é o de clientelismo. José Murilo de Carvalho (1997b) percebe o quanto o conceito é usado por outros autores para descrever o sistema político

---

<sup>5</sup> Como nas reportagens: “O voto de cabresto não ficou no passado no passado coronelista brasileiro” (FALAVINA; Pereira, 2023); “Assédio Eleitoral e a reinvenção permanente do Coronelismo político no Brasil” (ARAÚJO, 2023) e em “Coação de votos de empregados mostra força do 'coronelismo bolsonarista’” (SAKAMOTO, 2023).

do Brasil atual, sendo ela uma relação entre políticos que beneficiam outros dentro do sistema público, seja através de empregos, isenções fiscais e acima de tudo, através do voto eleitoral.

Resumidamente,

Os autores que vêem coronelismo no meio urbano e em fases recentes da história do país estão falando simplesmente de clientelismo. As relações clientelísticas, nesse caso, dispensam a presença do coronel, pois ela se dá entre o governo, ou políticos, e setores pobres da população. Deputados trocam votos por empregos e serviços públicos que conseguem graças à sua capacidade de influir sobre o Poder Executivo. Nesse sentido, é possível mesmo dizer que o clientelismo se ampliou com o fim do coronelismo e que ele aumenta com o decréscimo do mandonismo. À medida que os chefes políticos locais perdem a capacidade de controlar os votos da população, eles deixam de ser parceiros interessantes para o governo, que passa a tratar com os eleitores, transferindo para estes a relação clientelista (CARVALHO, 1997b).

O autor José Murilo de Carvalho (1997b) já previu o quanto essas discussões teóricas podem ser infinitas e por vezes inutilizadas na prática. Sua preocupação foi defini-las de acordo com suas respectivas formações históricas para que possam ser usadas na contemporaneidade de maneira correta. Logo, esse também é o nosso objetivo para com a recente discussão teórica. Portanto, buscaremos no presente, especificamente nas últimas duas eleições presidenciais brasileiras ocorridas em 2018 e 2022, resquícios desses sistemas que terão apoio bibliográfico do autor José Murilo de Carvalho (1997b).

Partindo para o nosso segundo pilar, nos respaldamos metodologicamente no autor Karl Marx em torno do método histórico-crítico dialético. Com o objetivo de compreender que a emancipação do ser social só é possível de ser realizada se o nosso modo atual de produção capitalista for superado, Karl Marx constrói a partir da dialética materialista que pode ser entendida como o “corpo teórico que pensa a ciência da história” (ALVES, 2010, p.1). Quando nos aprofundamos, percebemos que o autor não sistematiza de fato um método, mas é em sua obra “O Capital”, publicada pela primeira vez em 1867, observamos seu conceito sendo organizado. De um modo geral

O método materialista histórico-dialético caracteriza-se pelo movimento do pensamento através da materialidade histórica da vida dos homens em sociedade, isto é, trata-se de descobrir (pelo movimento do pensamento) as leis fundamentais que definem a forma organizativa dos homens durante a história da humanidade (PIRES, 1997, p. 87).

Ou seja, com o método materialista histórico-dialético observamos o objeto a partir da realidade concreta, o que o distancia do campo ideal para um olhar a partir da história e das relações sociais existentes a partir da contradição e da luta de classes. Dito isto, este trabalho contará com a contribuição teórica de Marx para nos auxiliar na análise do papel social e

histórico dos segmentos das classes sociais que aqui serão citados, como por exemplo: trabalhadores e trabalhadoras rurais; trabalhadores e trabalhadoras urbanos; latifundiários; políticos; elite e governadores, o qual, ao observar como se estrutura o papel exercido por estes grupos na sociedade, permite alguns questionamentos: De que forma esses grupos se relacionam? O seu tipo de relação é determinado pela sua posição social? Os que concentram riqueza e poder político querem manter sua posição na sociedade? Se sim, de que forma o fazem? Os grupos mais desfavorecidos economicamente aceitam esse tipo de coerção? Por que aceitam? Ou, por que não aceitam? São perguntas que estão para além deste trabalho de conclusão de curso, todavia, compõem uma longa linha de raciocínio traçada neste trabalho em torno das eleições presidenciais. Deste modo, ainda de acordo com a dialética proposta por Marx, esses grupos sociais devem ser entendidos de acordo com suas respectivas formas organizativas e econômicas, que no caso, capitalistas, condicionam o proletariado ao trabalho, sendo exatamente por isto que a dialética

[...], na sua forma, racional, causa escândalo e horror à burguesia e aos porta-vozes de sua doutrina, porque sua concepção do existente, afirmando-o, encerra, ao mesmo tempo, o reconhecimento da negação e da necessária destruição dele; porque apreende, de acordo com seu caráter transitório, as formas em que se configura o devir; porque enfim, nada se deixa impor, e é, na sua essência, crítica e revolucionária (MARX, 1968, p.17).

Por último, e não menos importante, nosso terceiro pilar confiará como abordagem quanti-qualitativa a partir do site oficial do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no qual serão analisadas, particularmente no período de 2018 a 2022, as publicações que tratam do combate ao Assédio Eleitoral através de propagandas, leis e programas, até às notícias divulgadas que contém informações acerca de casos denunciados tanto pela população quanto pelos principais portais jornalísticos, particularmente no período de 2018 a 2022. Esta fonte estará complementada pelo programa Pardal, criado pela Justiça Eleitoral em 2014 o qual recebe denúncias por eleitores de diversas infrações eleitorais e os compila estatisticamente em seu site oficial. Ressaltamos que outras notícias de outros canais, jornais e revistas também serão analisadas de modo secundário quando agregarem para nossa pesquisa, mas focaremos nosso trabalho em torno do TSE, dado sua responsabilidade como órgão máximo da Justiça Eleitoral brasileira (BRASIL, 2023d) e seu compromisso e dever em proteger a democracia brasileira.



## CAPÍTULO I: PRIMEIRA REPÚBLICA, UMA HISTÓRIA BRASILEIRA

Estamos em face de uma cultura arraigada, mascarada por uma lógica assimilacionista e integradora, capaz de juntar o diverso e, sobretudo, de conciliar o antagônico, como forma de resistir à inovação e à transformação. São caras as raízes coloniais dessa lógica cultural inventada pelos missionários para civilizar os índios e por eles invertida e assimilada invertidamente para se preservarem culturalmente e resistir ao irresistível, que era a obstinação missionária. É a lógica do duplo, do ser e do parecer ser, do praticado e do dado a ver – a lógica da alma dividida entre duas orientações opostas, a do colonizado e do colonizador (MARTINS, p. 41-42).

No decorrer deste primeiro capítulo, buscaremos apontar dados que compõe a formação histórica eleitoral do Brasil, o qual nos ajudará a compreender a identidade social e a origem do que foi o voto de cabresto. Em razão disso, neste primeiro momento, retornaremos a 1889, quando Marechal Deodoro da Fonseca pressionou o imperador Dom Pedro II a abdicar do trono. Esse foi o período de transição do Brasil Império para o Brasil República ocorrida em 1889, o qual de início ganha popularmente o nome de República da Espada, uma vez que esteve marcado pela presença de militares no poder. Veremos portanto como foi esse período.

### 1.1 República da Espada

Com a proclamação da República realizada sem participação popular em 1889 (ARAÚJO; RODRIGUEZ, 2017, p. 130) e sem promessa alguma de reparo e amparo ao histórico colonial escravocrata, temos o início do Governo Provisório e a primeira fase republicana brasileira reconhecida como “República da Espada”. De primeiro momento, o Governo Provisório é instalado e presidido por Deodoro da Fonseca, o qual foi

investido das funções de chefe do Poder Executivo da República, no caráter de Presidente [...] cargo que exercerá por seus atuais ministros ou por outros de sua imediata confiança, até que o Congresso ora reunido decreta a Constituição e eleja o Presidente da mesma, na forma das disposições que decretar (MAGALHÃES JÚNIOR, 1957, p. 235).

O Governo Provisório, portanto, tinha o objetivo de reorganizar o Estado brasileiro com bases republicanas e com o objetivo de ser temporário até que se convocasse a primeira eleição presidencial.

Nas primeiras semanas já ocorreram medidas que afastaram a personalidade monárquica do país. Primeiramente, Deodoro expulsou a família real do Brasil e decretou o fim de algumas instituições ligadas ao Império, como: a Constituição Federal de 1824 e as assembleias provinciais. Até que, no dia 27 de dezembro de 1889, Deodoro assinou o decreto

de novas eleições para o dia 15 de Setembro de 1890 (GUIMARÃES, 2007, p. 54) que elegeram indiretamente Deodoro da Fonseca como o primeiro presidente e, também Marechal, Floriano Peixoto como vice. Vale ressaltar que a população pouco participou desse momento. Na verdade, grande parte da população recém liberta da escravização no dia 13 de maio pela Lei Áurea assinada pela Princesa Isabel, permanecia marginalizada na sociedade. Ainda que a princesa tenha enviado em 1889 uma carta ao Visconde Mauá desejando que assim que libertos da escravização deveriam ganhar uma indenização e terras capazes de prover seu sustento, o resultado não foi o esperado e o regime que viria a seguir mostraria a pouca ampliação política popular (DIAS, 2020, p. 4). Com esse cenário, consta Guimarães (2007, p. 115), a Proclamação da República foi comemorada apenas dentro do seletivo centro da Capital Federal, à época o Rio de Janeiro.

Do ponto de vista legal, a exclusão dos negros e negras na “nova velha pátria”, agora, revestida dos ideais positivistas e liberais, estava firmemente estabelecida desde seu começo. Já no Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890, onde se estabeleceram novas - 87 regras de imigração para os Estados Unidos do Brasil<sup>6</sup> (DIAS, 2021, p. 87).

O primeiro Presidente da República do Brasil conviveu com diferentes ideologias políticas dentro do seu próprio governo. Dos positivistas, republicanos até os liberais (ARAÚJO; RODRIGUEZ, 2017, p. 137) fizeram Deodoro da Fonseca tentar equilibrar as relações sociais dissonantes politicamente sob sua centralização. Sobretudo, dentre estes grupos, os liberais se mostraram como grandes influenciadores políticos. Analisa-se desde 1870, quando o Manifesto Republicano foi publicado, a invasão de ideais liberais que previam a autonomia das províncias (TRINDADE, 2008, p. 175) e que construiriam o terreno para a Proclamação da República. Por outro lado, segundo José Murilo de Carvalho (1990, p. 11), os republicanos entendiam que o poder monárquico vivia na sombra do Poder Moderador exercido durante o período Imperial brasileiro, e que a soberania nacional deveria respeitar a vontade popular. Consequentemente, a ideia de uma República proclamada que não tinha constituição, significava que a vontade popular não estaria assegurada e abriria brechas para outra centralização de poder na imagem do governante, que, apesar de agora republicano, poderia interferir nos interesses liberais das oligarquias estaduais (GUIMARÃES, 1981, p. 143). Desse modo, com a pressão dos republicanos, e principalmente dos liberais para que a Assembleia

---

<sup>6</sup> Dias (2021, p.87) explica que em relação ao nome dado ao país Estados Unidos do Brasil que: “Foi este o nome na Constituição de 1893, quando da República, o Marechal Deodoro da Fonseca que era um admirador dos EUA, busca escrever o texto da Constituição Republicana a partir da Constituição Americana, daí que a Constituição da República nomeará o Brasil de Estados Unidos do Brasil, em alusão ao país admirado pelo líder do golpe que deu origem à República no Brasil, em 1889”.

Constituinte se realizasse, instalou-se um modelo Constitucional em 1891 muito inspirado na dos Estados Unidos da América com tradição liberal e federal (TRINDADE, 2008, p. 175).

Com o modelo constitucional implantado em 1891, temos a definição dos órgãos Executivo, Legislativo e Judiciário que se definiram como os poderes de soberania nacional independentes entre si (OLIVEIRA; PEREIRA, 2016, p. 68). O Executivo, assim como funciona atualmente, compete ao Presidente da República. Em caso de sua ausência, a responsabilidade da função ficaria a cargo do seu vice, o qual eleito simultaneamente a cada quatro anos não poderia se reeleger. No primeiro momento, o presidente e o vice seriam eleitos excepcionalmente e indiretamente pela Assembleia Constituinte em eleições distintas, o que transformou o Deodoro da Fonseca no primeiro presidente republicano do Brasil.

No caso do poder Legislativo, agora exercido pelo Congresso Nacional, a Constituição de 1891 estabeleceu que:

Art 28 - A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo eleitos pelos Estados e pelo Distrito Federal, mediante o sufrágio direto, garantida a representação da minoria.

[...]

Art 30 - O Senado compõe-se de cidadãos elegíveis nos termos do art. 26 e maiores de 35 anos, em número de três Senadores por Estado e três pelo Distrito Federal, eleitos pelo mesmo modo por que o forem os Deputados (BRASIL, 1891).

O terceiro órgão, Judiciário, ficou a cargo do Sistema Tribunal Federal sendo que:

Art 56 - O Supremo Tribunal Federal compor-se-á de quinze Juizes, nomeados na forma do art. 48, nº 12, dentre os cidadãos de notável saber e reputação, elegíveis para o Senado.

Art 57 - Os Juizes federais são vitalícios e perderão o cargo unicamente por sentença judicial” (BRASIL, 1891).

Por último, as eleições presidenciais seriam realizadas considerando que: Art 47 - O Presidente e o Vice-Presidente da República serão eleitos por sufrágio direto da Nação e maioria absoluta de votos (BRASIL, 1891). Ao Presidente também cabia nomear os magistrados federais; os membros do Supremo Tribunal Federal; membros do Corpo Diplomático e os agentes consulares (OLIVEIRA; PEREIRA, 2016, p. 68), ficando sob responsabilidade da população a eleição direta apenas do Presidente, Vice-presidente e dos membros do Congresso Nacional, Deputados e Senadores. Logo, considerando estes cargos como os passíveis de eleições diretas, quem seria então o eleitorado? De acordo com a Constituição Federal:

Art. 70 São eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistarem na forma da lei.

§1o Não podem alistar-se eleitores para as eleições federais ou para as dos Estados:

1o) os mendigos;

2o) os analfabetos;

3o) as praças de pré, excetuados os alunos das escolas militares de ensino superior;

4o) os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitas a voto de obediência, regra ou estatuto que importe a renúncia da liberdade Individual (BRASIL, 1891).

A partir de então o voto não era mais censitário, ou seja, o voto que exigia do eleitor uma renda mínima não era mais uma requisição para ter-se o direito de votar. No entanto, embora a nova Constituição de 1891 tenha modificado o sistema eleitoral brasileiro e implantado a eleição direta nominal, é necessário observar que ao excluir os analfabetos do direito ao voto, excluía-se aproximadamente 85% da população brasileira (CÂMARA, 2022, p. 6), e, mesmo que não mencionado na Constituição, estavam excluídas socialmente as mulheres do processo eleitoral e político (PINTO, 2017, p. 374). Por outro lado, é interessante perceber que mesmo com a exclusão das pessoas analfabetas e de mulheres no direito eleitoral, era inadmissível que um coronel não votasse mesmo que ele não soubesse ler e escrever (CARVALHO, 2007, p. 99), ou seja, na prática estava excluído apenas os analfabetos e mulheres não socialmente privilegiados, o que segregou desde esse momento pessoas escravizadas recém libertas da política brasileira, os quais apresentavam uma taxa de alfabetização próxima a zero, sendo ainda menor o número entre mulheres escravizadas recém-libertas (NUNES, 2003, p. 330).

Ainda em 1891, Deodoro da Fonseca enfrentou uma grande oposição frente a crise econômica<sup>7</sup> que invadiu o território brasileiro. Como tentativa de conter essa oposição, ele dissolveu o Congresso (GUIMARÃES, 2007, p. 111) e declarou Estado de Sítio<sup>8</sup>, o que fortaleceu e centralizou o poder executivo em suas mãos. Como resposta, a Marinha e seu vice

---

<sup>7</sup> A crise chamada de encilhamento “foi caracterizado por momentos de euforia no mercado, com grande volume de negociações e abertura de capitais nas bolsas de valores, além da criação de inúmeros bancos. A maneira como foi levada a política monetária brasileira e as grandes fraudes no mercado foram responsáveis por um período de retração econômica, inflação e quebra de diversas instituições financeiras, o que caracterizou uma das maiores crises financeiras do país” (SOUZA; CROCE, 2016, p. 20), sendo eles acrescentados pela crise da troca da mão de obra escrava pela assalariada e crises internacionais proporcionadas por guerras.

<sup>8</sup> O congresso estava dissolvido. “Tratava-se de uma medida preventiva do Presidente frente à crescente instabilidade das suas relações com os congressistas. Não houve qualquer debate parlamentar sobre a constitucionalidade do sítio ou sua necessidade, era, na verdade, uma tentativa de golpe de Deodoro para se manter autoritariamente no poder” (JÚNIOR, 2016, p. 3).

Floriano Peixoto, em 20 dias organizaram-se em uma Revolta Armada e pressionaram Deodoro da Fonseca a renunciar seu cargo (SOUZA; CROCE, 2016, p. 32). Com apenas nove meses de mandato o Marechal deixava a presidência e Floriano Peixoto seu vice, assumia. Apesar da Constituição de 1891 prever que caso o presidente abandonasse o cargo em menos de dois anos, novas eleições deveriam ser organizadas (OLIVEIRA; PEREIRA, 2016, p. 68), posição contrária a clave elitista que apoiara Peixoto, na qual o fez seguir os mesmos interesses ao ignorar o mandato previsto na legislação.

No fim do mandato de Floriano Peixoto, em 1894, Prudente de Moraes surgiu como candidato e foi eleito com 82,9% dos votos (WESTIN, 2014). A sua eleição rompeu com a figura civil-militar presidencial uma vez que fazia parte da elite oligárquica paulista proveniente do Partido Republicano Paulista (PRP) (VISCARDI, 2001, p. 82). Sem nenhum voto direto até então, a transição de Floriano Peixoto para Prudente de Moraes marcou o fim da República da Espada (1889 - 1894) e o início da República Oligárquica (1894 - 1930), a qual pela primeira vez incluiu o cidadão brasileiro na vida política eleitoral.

## **1.2 República Oligárquica**

Até o momento foram retratadas as mudanças expressivas eleitorais do período imperial para o republicano através da Constituição Federal e as conturbações políticas que levaram o fim da República da Espada (1889 - 1894) para o início da Oligárquica (1894 - 1930). Porém, observamos que até o momento não houve participação popular nas decisões políticas. A partir de então, com o fim da República da Espada, temos a primeira participação dos brasileiros nas eleições presidenciais, a qual elege o presidente Prudente de Moraes e dá início a presença da oligarquia paulista no poder. Posto isso, veremos neste segundo momento as transformações do processo eleitoral que abarcavam ainda somente a população alfabetizada e a elite paulista e mineira que permaneceram no poder até 1930.

Segundo o autor José Murilo de Carvalho (2007, p. 97), o movimento que deu início à República foi composta por “[...] fazendeiros, profissionais liberais, jornalistas, professores, estudantes de cursos superiores e oficiais do Exército” que combinavam-se em proprietários rurais paulistas e cariocas de setores médio-urbanos. A população que não esteve presente nesse momento e nem na eleição indireta que entrega a presidência republicana a Deodoro da Fonseca (CARVALHO, 2007, p. 97-98), começa a aparecer na arena política através do processo eleitoral. Examinemos portanto como esse processo se sucedeu.

No acervo oficial do Senado encontramos alguns dados interessantes. Com 205 nomes diferentes votados, Ricardo Westin (2014) aponta que

as leis eleitorais eram frouxas. Não era necessário filiar-se a partido nem oficializar candidatura. O eleitor tinha liberdade para escrever qualquer nome na cédula, até o dele próprio ou o de um cidadão que não fosse candidato.

Até mesmo o nome de Floriano Peixoto foi encontrado em meio aos votos, sendo que o mesmo estava proibido de se reeleger através da Constituição. Há outra problemática ainda mais agravante com os dados eleitorais do período. Em um Brasil rural, com metade da população sendo feminina, outra parcela de analfabetos, “mendigos” e recém libertos da escravização, a população de 14,3 milhões concentrava a participação eleitoral direta em apenas 800 mil, e, como o voto não era obrigatório, mais da metade absteve-se (WESTIN, 2014). Dentre os votos válidos, Prudente de Moraes recebeu 82,9% deles, representando 291 mil dos 351 mil votos. Em segundo lugar estava Afonso Pena, com apenas 38 mil votos (WESTIN, 2014). Os números representam a ainda inexpressiva população eleitoral que elegeu o primeiro presidente de caráter civil na História do Brasil.

Diante desse cenário político fazemos neste primeiro momento um balanço geral dos presidentes durante o período de predominância oligárquica (1894 - 1930). Como mencionado, a República da Espada (1889 - 1894) tem seu fim com o término do mandato de Floriano Peixoto (1891 - 1894), o período oligárquico, portanto, tem início com Prudente de Moraes (1894-1898). Desde então observamos uma preponderância paulista que deu segmento no mandato de Campos Sales (1898-1902) e de Rodrigues Alves (1902-1906), sendo todos do Partido Republicano Paulista (PRP), o que demonstra historicamente a harmonia política interna de São Paulo e tensões intra-oligárquicas de outros estados que impediram o surgimento de candidatos fortes de outras regiões (VISCARDI, 2001, p. 82).

É fato que foi com Prudente de Moraes que a presidência civil iniciou-se, mas foi com Campos Sales que o sistema eleitoral foi transformando-se com início à política dos governadores

As mudanças estabelecidas por ele não diziam respeito à qualificação de eleitores e sim ao funcionamento do órgão de Verificação de Poderes da Câmara dos Deputados que ganhava caráter irrevogável nas decisões acerca das atas e da averiguação de fraudes eleitorais. Quem escolhia os membros dessa comissão era o presidente da Câmara que passava a ser o mesmo da legislatura anterior e não o mais velho, como era antes (PINTO, 2017, p. 363).

Em outras palavras, cada Estado passou a ganhar mais liberdade para solucionar suas demandas internas com o objetivo de eliminar as disputas que ocorriam entre o Executivo e o governo Estadual. Segundo o autor José Geraldo Vinci de Moraes (2003, p 291), esse acordo

também contribuiu para o prestígio de grupos políticos estaduais sob a condição de que os deputados assegurassem a aprovação de projetos do presidente que fossem enviados ao Congresso. Ademais, assim como afirma Pinto (2017, p. 363), na medida em que esse processo distanciou o Executivo das demandas institucionais dos Estados, ele aproximou e fortaleceu um novo quadro político, a da prática do mandonismo dos coronéis regionais.

A hegemonia paulista no poder começou a ser contestada durante o governo de Rodrigues Alves. A autora Viscardi (2001, p. 83) aponta que ao contrário de algumas historiografias, ela vê no fim do mandato do paulista Rodrigues Alves (1902 - 1906) e na candidatura vitoriosa do mineiro Afonso Pena (1906 - 1909) “[...] uma aliança política composta pelos estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Bahia e Rio de Janeiro”, de modo que impediu a vitória do candidato paulista Bernardino de Campos. Esse evento marcou outra transformação no regime presidencial, que impediu a primazia paulista no poder e abriu espaço para a participação política de outros Estados. Afonso Pena tem mandato vigente até 1909, mas, com sua morte, o carioca Nilo Peçanha assume o poder (1909 - 1910). A seguir, Hermes Rodrigues da Fonseca (1910 - 1914) vence as eleições contra Rui Barbosa. A vitória de Hermes da Fonseca retratou a fragilidade política em que os paulistas se encontravam, visto que o paulista David Campista, representante protecionista cafeeiro (BELLO, 1956, p. 268-269) teve sua candidatura fracassada. Vale ressaltar que a presença de Hermes da Fonseca na presidência foi uma excepcionalidade do caráter civil, uma vez que ele era sobrinho do Deodoro da Fonseca e também era marechal. Por esse fato, muitos políticos civis eram contrários ao seu mandato, até que chegaram à conclusão que a instituição do exército estava proibida de governar, mas aos militares não seria negada a participação política (CARVALHO, 1997a, p. 210). Após o fim de seu mandato em 1914, nós encontramos o resgate da aliança de São Paulo com Minas Gerais, que tinha se fragilizado durante o mandato de Hermes da Fonseca e que vai lançar com êxito a candidatura do mineiro Wenceslau Brás (1914 - 1918), o qual, segundo Darcy Andrade (1968, p. 98), “[...] recebe um país traumatizado por duras lutas intestinas. Faz acordos nos estados. E também, entre os estados estremecidos por questões lindeiras”. A próxima eleição foi conquistada novamente por um paulista, Rodrigues Alves (1919), mas, que ao falecer sem chegar a tomar a posse, foi substituído pelo paraibano Epitácio Pessoa (1919-1922), sendo ambas candidaturas realizadas consensualmente entre a aliança paulista-mineira (VISCARDI, 2001, p. 87). Em seguida, o mineiro Arthur Bernardes (1922-1926) assume e posteriormente por fim, temos o paulista Washington Luís (1926-1930), o último da Primeira República.

As alternâncias presidenciais entre paulistas e mineiros ressaltam a aliança determinante para a escolha do presidente que manteve uma elite específica ao acesso de cargos políticos.

Essa aliança é popularmente e didaticamente conhecida como a República do Café com Leite, que, segundo Viscardi (2001, p. 90), ganhou esse nome

com o samba de Noel Rosa, que é de 1934, onde se fazia referências ao fato de Minas produzir leite e São Paulo o café. Antes mesmo das canções citadas, a imprensa divulgou um cartoon, no ano de 1929, que contém referências indiretas à expressão. Mas não se sabe a o certo, exatamente o período em que ela tornou-se difundida [...] (VISCARDI, 2001, p. 90).

Resumidamente, revezavam-se na presidência os representantes do Partido Republicano Paulista (PRP) e os representantes do Partido Republicano Mineiro (PRM), garantindo que estariam no poder quem as oligarquias mineiras e paulistas quisessem. Entretanto, é importante mencionar que essa aliança não foi realizada na base da confiança e interesse em comum, pelo contrário, ela foi realizada baseada na desconfiança mútua e apresentou na história brasileira ares de um “casamento em contínua crise conjugal” (VISCARDI, 2001, p. 87).

O fim desta aliança foi marcada pela decisão de Washington Luís em apoiar a candidatura de outro paulista, Júlio Prestes, quando deveria ter apoiado a candidatura de um mineiro. Segundo Viscardi (2001, p. 89) há dois motivos para essa reviravolta: A primeira mostra-se a partir do distanciamento econômico de São Paulo em relação aos outros Estados, a qual, devido ao seu crescimento econômico, os fez enxergar Minas Gerais como um obstáculo. O segundo, conseqüentemente relacionado ao primeiro, está em seu interesse de exercer hegemonia política. A vitória na candidatura de Júlio Prestes, seguida pela interferência paulista em outros Estados, culminou no Golpe de 1930 que tirou a oligarquia cafeeira do poder e no início do governo de Getúlio Vargas (1930 - 1945). Esse seria o fim da história da República Oligárquica, dado que Getúlio Vargas tem como principal objetivo romper com a “República Velha” e iniciar uma nova.

A era Vargas, ou seja, nos anos de 1930, apresentou um cenário um pouco diferente para a atuação negra. No plano do trabalho, Getúlio Vargas fez promulgar a Lei de Nacionalização do Trabalho, que dispunha que o mínimo de trabalhadores numa indústria, fábrica ou comércio fosse de no mínimo dois terços, o que obviamente contribuiu na causa brasileira e dos negros pelo emprego (DIAS FILHO, 2021, p.93).

De um modo geral, a breve retomada da formação histórica presidencial brasileira nos mostrou as principais características da República Oligárquica. Sendo assim, esteve presente neste período: a república do café com leite que predominou representantes da oligarquia mineira e paulista no poder, e a política dos governadores, que deu autonomia política dentro dos Estados brasileiros desde que esses grupos políticos favorecessem as decisões do poder

executivo. Essas políticas não só excluíram grande parte da população brasileira de participarem politicamente do processo eleitoral, seja como eleitores ou como elegíveis, como também as submeteram em relações de dependência conhecidas por Coronelismo e Voto de Cabresto.

### 1.3 Coronelismo e voto de cabresto

Observamos anteriormente o processo eleitoral sob a perspectiva dos candidatos elegíveis. Vejamos agora pelo lado dos eleitores.

No quadro abaixo vemos indicado a quantidade de votos destinados aos presidentes eleitos:

**Quadro 1: Presidentes eleitos diretamente na República Oligárquica**

Presidente	Eleição	Votos	Período
Prudente José de Moraes e Barros	1/3/1894	276.583	15/11/1894 a 15/11/1899
Manoel Ferraz de Campos Sales	1/3/1898	420.286	15/11/1898 a 15/11/1902
Francisco de Paula Rodrigues Alves	1/3/1902	592.039	15/11/1902 a 15/11/1906
Afonso Augusto Moreira Penna	1/3/1906	288.285	15/11/1906 a 14/6/1909
Hermes Rodrigues da Fonseca	1/3/1910	403.867	15/11/1910 a 15/11/1914
Wenceslau Braz Pereira Gomes	1/3/1914	532.107	15/11/1914 a 15/11/1918
Francisco de Paula Rodrigues Alves	1/3/1918	386.467	Não assumiu devido à doença
Epitácio Lindolfo da Silva Pessoa	13/4/1919	286.373	28/7/1919 a 15/11/1922
Arthur da Silva Bernardes	1/3/1922	466.877	15/11/1922 a 15/11/1926
Washington Luís Pereira de Souza	1/3/1926	688.528	15/11/1926 a 24/10/1930
Júlio Prestes de Albuquerque	1/3/1930	1.091.709	Não tomou posse

Fonte: TSE, 2023a.

Tivemos ao todo 11 presidentes eleitos diretamente pela população no período oligárquico (1894 - 1930). A quantidade de votos destinados ao presidente eleito aumentaram exponencialmente a partir de Arthur Bernardes. Os números, no entanto, precisam também serem vistos a partir de todo o eleitorado do período, a qual parece baixo em comparação a estimativa de 14.333.915 milhões de brasileiros em 1890 e 30.635.605 milhões em 1920 (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, 2000, p. 221).

Em razão do abismo entre os votos e a população, buscamos na obra “Os três povos da República”, de José Murilo de Carvalho (2007), procurar entender um pouco mais sobre a demografia brasileira do período. Ao mencionar o estudo de Gilberto Amado (1925) com a ajuda do recenseamento de 1920 do Brasil, Carvalho chega a esses dados finais:

**Quadro 2: População apta a votar em 1920**

<b>População</b>	<b>Nº</b>
População total	30.635.605
Menos os analfabetos	7.493.357
Menos as mulheres	4.470.068
Menos os estrangeiros	3.891.640
Menos os menores de 15 anos	3.218.243

Fonte: CARVALHO 2007, p 102.

Com os dados demográficos da população brasileira acima, fica nítido que o próprio público eleitoral era bem menor em comparação a população brasileira total, sendo que ela ainda diminui quando constata-se a prática comum da abstenção de votos (WESTIN, 2014).

No quesito empregatício, José Murilo de Carvalho (2007, p. 100) observa no censo de 1920 a ocupação profissional do povo brasileiro:

**Quadro 3: População segundo sua ocupação em 1920**

<b>Ocupação</b>	<b>População em %</b>
Agricultura, pecuária, extração	70,2
Indústria	12,9
Transporte	2,8
Comércio	5,4
Administração pública, civil e militar	2,1
Administração particular	1,1
Profissões liberais	1,8
Pessoas que vivem de rendas	0,4
Serviço doméstico	4,0

Total	100%
<b>Outros</b>	<b>Em números</b>
Ocupação mal definida	9.191.044
Profissão não declarada	416.568
Sem profissão	21.027.993
Total	30.635.605

Fonte: Recenseamento de 1920, vol. IV, 5a parte, pp. XX e 7 apud Carvalho, 2007, p. 100).

Observamos no quadro uma expressa população envolvida com agricultura, pecuária e extração, o que representa um Brasil agrário e ruralizado. Deste modo, poderia supor-se que existia neste período uma significativa quantidade de proprietários rurais, sendo que na verdade o que ocorria

Era a grande desigualdade na distribuição da propriedade da terra. Dos 6,4 milhões de pessoas ocupadas na agricultura, apenas 577 mil, ou seja, 9%, eram proprietárias. O número não excede de muito o que foi calculado por Couty para os proprietários de escravos em 1881. Tirados uns 70 mil administradores e arrendatários, os 91% restantes eram trabalhadores rurais (CARVALHO, 2007, p. 100).

Ao todo, as propriedades com menos de cem hectares correspondiam em 72% dos estabelecimentos e ocupavam 9% de toda a área; as propriedades de cem a mil eram 24% dos estabelecimentos e ocupavam 28% da área, e os estabelecimentos com mais de mil hectares respondiam a 4% de todos os estabelecimentos e ocupavam 63% de toda a área do Brasil (CARVALHO, 2007, p. 101). Os últimos seriam os grandes latifúndios, que, segundo José Murilo de Carvalho (2007, p. 101), concentravam-se em 180 mil pessoas distribuídas em todo o território brasileiro e seriam conhecidos como os coronéis da República, que através desse cenário favorável à sua imagem concentrado em poucos, a usaram para a prática do coronelismo.

O coronelismo foi “[...] um sistema político que, em geral, está fundado em relações econômicas” (PINTO, 2017, 364). Segundo Vitor Nunes Leal (1997, p. 40), desde a abolição da escravização a influência política e econômica dos grandes proprietários rurais despencaram, desse modo, a troca de benefícios dos coronéis para com o poder público garantiriam novamente seu poder local ao mesmo tempo que a base representativa do regime político oligárquico se fortaleceria. Em resumo, a troca de favores beneficiou ambos os lados. De um lado tínhamos os governadores e o poder público republicano, do outro, proprietários de

grandes latifúndios que utilizaram da personificação coronelística para exercer domínio eleitoral regional para manter seus políticos alinhados no poder. Essa coerção praticada pelos coronéis sob a população é popularmente conhecida como “Voto de Cabresto”, assim chamada pela simbologia da corda que controla a marcha do animal, representando o controle dos coronéis sob coação física ou econômica (TEIXEIRA e SOUZA, 2020, p. 16).

O coronelismo e o voto de cabresto são temas que aparecem comumente na historiografia brasileira que compõe até os dias atuais os livros didáticos escolares. Devemos, entretanto, renovar a visão comum historiográfica que se tem sobre esses conceitos a partir de novos elementos importantes. É evidenciado por historiadores a na verdade pouca relevância que o voto tinha sobre o resultado final eleitoral devido a comum ocorrência de fraude das atas eleitorais dentro do Congresso (PINTO, 2017, p. 371). Com essa afirmação a ideia de coronelismo poderia mostrar-se insustentável, mas José Murilo de Carvalho (1997b) percebe que não se deve dar peso total a existência do coronelismo como intrínseca a questão do voto, visto que:

Se os governadores podiam prescindir da colaboração dos coronéis tomados isoladamente, o mesmo não se dava quando considerados em conjunto. A estabilidade do sistema como um todo exigia que a maioria dos coronéis apoiasse o governo, embora essa maioria pudesse ser eventualmente trocada. As manipulações dos resultados eleitorais sempre beneficiavam um grupo em detrimento de outro e tinham um custo político. Se entravam em conflito com um número significativo de coronéis, os governadores se viam em posição difícil, se não insustentável (CARVALHO, 1997b).

Foi suficiente para os governadores o apoio dos coronéis para manter-se no poder, enquanto que, para os coronéis, bastava que o governo legitimasse sua influência regional política e econômica.

Paralelamente a sua autoridade local, a coerção praticada pelos coronéis beneficiou-se de uma população vulnerável a eles para criar laços de dependências pessoais. Mesmo entre a população não votante, os chefes locais estabeleceram relações de fidelidade para com os trabalhadores, o que dificultou e atrasou a transformação social de um trabalhador para um cidadão (SILVA JÚNIOR, 2006, p. 21). Neste sentido, Valmir Corrêa (2011, p. 68) identifica que apesar da Proclamação da República e das mudanças constitucionais, às relações socioeconômicas não foram substancialmente alteradas e apenas contribuíram para que o cenário de disputas políticas regionais fossem intensificadas com a presença dos coronéis e da institucionalização da violência. Ademais, o mesmo autor percebe que o Estado teria legitimado essas práticas violentas através da impunidade, abstração, relatividade e inoperância

(CORRÊA, 2011, p. 70), e que portanto, apenas camuflou a desigualdade social e a exploração existente no campo (SILVA JÚNIOR, 2006, p. 27). O fato dos trabalhadores rurais, mesmo os não aptos a votar, não terem movimentos operários organizados para enfrentar o domínio dos senhores, apesar das várias manifestações de resistências, tal domínio os tornaram vítimas fáceis de cooptação e repressão (CARVALHO, 1997) em que os posicionaram nestes laços de dependência pessoal com o coronel.

É interessante perceber que ao mesmo tempo em que o coronelismo esteve em jogo, outros autores reconhecem paralelamente a existência da prática do clientelismo, sendo que apenas neste momento em específico ela estava ligada a figura do latifundiário que tinha instrumentos disponíveis para realizar a troca de favores disposta entre atores de poderes inferiores com os de poderes superiores (PASE, 2014, p. 187). Nesse sentido, como o coronelismo está preso ao personagem do coronel, o clientelismo poderia se apresentar em outros períodos históricos uma vez que se referia inicialmente “[..] apenas à compra do voto do eleitor pelo candidato ao cargo de representante político, seja pela oferta de benefícios obtidos com recursos públicos, seja com recursos do próprio candidato” (MULLER, 2020, p. 151). Em paralelo PASE (2014) contribui para essa visão sobre clientelismo, ao afirmar que:

O clientelismo significa, portanto, uma ação de troca entre sujeitos que, por um lado, demandam um serviço de caráter essencialmente público, que normalmente não poderia ser obtido por meio do mercado; e, de outro, por aqueles que administram ou que possuem acesso aos que decidem sobre a concessão desse serviço (PASE, 2014, p. 187-188).

Essa é uma observação importante visto que, segundo José Murilo de Carvalho (1997), o coronelismo encontra seu fim a partir do governo de Getúlio Vargas em 1930, quando a figura dominante do coronel favorecido por um político desaparece à medida que o próprio governo de Getúlio Vargas implementa políticas que os desfavorecem.

Finalizamos este capítulo compreendendo vários elementos presentes na formação histórica social eleitoral do Brasil durante a República Velha (1889 - 1930). Com a participação específica do coronelismo e dos mecanismos clientelistas associadas à sujeição de grupos vulneráveis com legitimidade Estatal, vimos pessoas analfabetas; em situação de rua; mulheres; escravizados(as) recém libertos; trabalhadores(as) rurais com pequenas propriedades ou nenhuma propriedade, eram excluídos do processo social político brasileiro. Com o decorrer das décadas, o cenário foi se transformando e ampliando suas possibilidades eleitorais para os grupos que a muito tempo fora negado, de modo que o poder público passou a se preocupar com a democracia política.



## CAPÍTULO 2: DIREITO ELEITORAL

No Brasil, a questão agrária é um elemento importante para explicar tanto as diversas formas adquiridas pelo Estado como as principais rupturas ocorridas na história deste. No Império e na República, os problemas da sociedade agrária marcam bastante, e às vezes de modo decisivo, a fisionomia do Estado brasileiro. O poder moderador, a política dos governadores, o Estado Novo, o populismo e o militarismo têm muito a ver com as forças sociais do campo; naturalmente sempre em combinação com as da cidade. Da mesma maneira, a abolição da escravatura, a proclamação da República, a Revolução de 1930, o golpe de Estado de 1945 e o golpe do Estado de 1964 revelam a presença e influência das controvérsias e interesses que se desenvolvem no campo (IANNI, 2004, p. 240).

O período da Primeira República (1889 - 1930) mostrou uma frágil e excludente política eleitoral para o Brasil. Eram constantes as fraudes para a manutenção do poder oligárquico e conseqüentemente, o voto dos eleitores tornou-se pouco relevante. Contudo, essa configuração política tenderia a mudar. O surgimento de órgãos de poder público em defesa da democracia eleitoral são os principais exemplos desta alteração, e portanto, as práticas antes chamadas de coronelismo passam a ser reconhecidas como crime e são penalizadas.

### 2.1 Justiça Eleitoral

O amadurecimento das discussões políticas fizeram grandes transformações no processo eleitoral e marcaram o fim dos antigos hábitos dos políticos durante a Primeira República (1889 - 1930).

Diversos são os motivos para o seu desmoronamento: havia tentativas, no Congresso, de moralização das eleições, a modernização, a industrialização e a urbanização do país já estavam acontecendo e permitindo o surgimento de novas classes, novas demandas, além do fortalecimento do sindicalismo. Bastava um desentendimento entre as oligarquias dominantes para que tudo viesse ao chão, e se reconfigurasse de outra maneira (VALE, 2011, p. 6).

Com isso, o órgão Judiciário passou a fiscalizar o processo eleitoral através da criação da Justiça Eleitoral em 1932, sendo instituído “pelo Decreto nº 21.076/1932 – com o nome de Tribunal Superior de Justiça Eleitoral” (BRASIL, 2023b). No entanto, a sua criação não erradicou as fraudes, mas de fato ela foi o começo e um grande passo político para o Brasil uma vez que eliminou as chances dos representantes políticos de garantirem quem seriam seus sucessores (VALE, 2011, p. 17). Ademais,

Com o Código de 1932, as mesas receptoras perderam a atribuição de contar os votos. Estas eram as fontes permanentes de atas adulteradas. Os Tribunais Regionais passaram a ser responsáveis pela contagem das cédulas das eleições estaduais e

nacionais. No nível municipal, a responsabilidade coube às juntas apuradoras, presididas por juízes vitalícios. Outro importante ponto é que a diplomação dos eleitos passou a ser de responsabilidade dos Tribunais Regionais e Superior, abolindo, dessa maneira, os reconhecimentos fraudulentos e vergonhosos feitos pelas Assembleias Legislativas (VALE, 2011, p. 18).

As mudanças políticas eleitorais mostraram-se progressivas até que em 1937 é instituído o Estado Novo<sup>9</sup>. Com ele o Congresso estava fechado e mesmo a renovação do código eleitoral feita em 1935 não chegou a ser utilizada, sendo o TSE somente reaberto em 1945 “pelo Decreto-Lei n° 7.586/1945” (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, 2023b).

A retomada democrática a partir de 1945 viria a enfrentar posteriormente uma nova conturbação política, a Ditadura Militar. O período de 1964 até 1985 restringiu a participação popular na política através do fim do voto direto; do fim da liberdade de expressão e do início da perseguição aos opositores ao governo (MENEZES; HENRIQUE, 2023, p. 25). Após longos anos autoritários, censuradores e violentos, a Ditadura Militar (1964 - 1985) tem seu fim, e o Brasil, um novo plano, o de retomar a democracia. Em 1985 declarou-se a Emenda Constitucional n° 25 que modificou o Brasil politicamente no campo eleitoral. Os analfabetos que desde a Primeira República não tinham direito ao voto, o ganharam, e, em 1988, uma nova Constituição Federal foi instituída de modo a ampliar os direitos e deveres da Justiça Eleitoral como a regulação dos processos eleitorais; o sistema de eleições em dois turnos para o cargo de Presidente; o direito de voto para analfabetos; voto facultativo para maiores de 16 e menores de 18 anos e autonomia para os partidos políticos estruturarem-se (VALE, 2011, p. 30).

As transformações políticas de fato deram resultados nas urnas. Para efeito de comparação, analisemos o quadro a seguir:

**Quadro 4 - Presidentes eleitos diretamente**

<b>Presidente</b>	<b>Eleição</b>	<b>Votos</b>	<b>Período</b>
Eurico Gaspar Dutra	2/12/1945	3.235.530	31/1/1946 a 31/1/1951
Getúlio Dornelles Vargas	3/10/1950	3.829.560	31/1/1951 a 24/8/1954
Juscelino Kubitschek de Oliveira	3/10/1955	3.077.411	31/1/1956 a 31/1/1961

<sup>9</sup> O Estado Novo, implantado em 1937 por Getúlio Vargas, é “apresentado como um sujeito capaz de agir, de realizar a proteção nacional e de combater os seus inimigos, legitimando sua atuação intervencionista através das ações e dos discursos dos próprios adversários, identificados e combatidos pela polícia política”, de modo que apresentou caráter autoritário e censorador (SILVA, 2005, p. 231).

Jânio da Silva Quadros	3/10/1960	5.636.623	31/1/1961 a 25/8/1961
Ditadura Militar	-	-	-
Fernando Affonso Collor de Mello	17/12/1989	35.089.998	15/3/1990 a 2/10/1992
Fernando Henrique Cardoso	3/10/1994	34.377.829	1/1/1995 a 1/1/1999
Fernando Henrique Cardoso	4/10/1998	35.936.916	1/1/1999 a 1/1/2003
Luiz Inácio Lula da Silva	29/10/2002	52.793.364	1/1/2003 a 31/12/2006

Fonte: BRASIL, 2023a.

Em primeira instância percebemos que a redemocratização pós Ditadura Militar fizeram aumentar a quantidade de votos destinados aos presidentes eleitos, representando um crescimento exponencial da participação brasileira nas eleições. Entretanto, como o quadro não representa o número total do eleitorado brasileiro analisemos outra a seguir:

#### **Quadro 5 - Comparativo do 1º e 2º turno das eleições presidenciais de 2002**

<b>Eleitorado</b>	<b>No 1º turno em %</b>	<b>No 2º turno em %</b>
115.254.113	82,26%	79,53%
Abstenção	17,74%	20,47%
Branco	1,99%	2,08%
Nulos	1,86%	2,16%

Fonte: BRASIL, 2003, p. 78-9.

Com a obrigatoriedade do voto acima de 18 anos, a participação popular na democracia representativa cresceu exponencialmente. Essa nova configuração fez com que a Justiça Eleitoral também progredisse no que diz respeito aos direitos e deveres do eleitor. Com atualmente funções normativas; consultivas; administrativas e jurisdicionais,

[...] a atuação jurisdicional da Justiça Eleitoral para assegurar a legitimidade e a normalidade do pleito ocorre em dois momentos: na avaliação da aptidão das candidaturas e no julgamento de ocorrência, ou não, de ilícitos eleitorais (BRASIL, 2023c).

Além de suas competências, ela se encontra “formada pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), pelos tribunais regionais eleitorais (TREs), pelos juízes e pelas juntas eleitorais” (BRASIL, 2023b), a qual tem como amparo legal a Constituição Federal e o Código Eleitoral com o objetivo de assegurar e organizar o exercício dos direitos políticos como votar e ser votado.

## 2.2 Código Eleitoral

É perceptível a progressão e evolução da Justiça Eleitoral perante a responsabilidade de organizar e defender o processo eleitoral. Conforme o processo histórico brasileiro se modificou, ela também foi se modificando com maior expressividade de eleitores pós Ditadura Militar em 1985. O mesmo processo evolucionário vai ocorrer com o Código Eleitoral sendo decretado pelo Presidente da República e aprovado pelo Congresso Nacional.

O primeiro Código Eleitoral (Decreto nº21.076/1932) trouxe transformações políticas importantíssimas para o Brasil que veremos aprimoradas nos Códigos seguintes. O de 1932 apresenta já no segundo artigo o direito ao voto feminino pela primeira vez sem condições excepcionais (ABREU, 2022, p. 36), no qual considera-se “eleitor o cidadão maior de 21 anos, sem distinção de sexo, alistado na forma deste Código”. O voto continuou vedado aos “mendigos e aos analfabetos” e tornou-se obrigatório em vista da exuberante quantidade de abstenções (ZULINI, 2020, p. 604). Determinou-se também que: “Art. 56. O sistema de eleição é de sufrágio universal direto, voto secreto e representação proporcional”, eliminando a possibilidade do voto nominal que permitiu o coronelismo durante a República Velha. Ademais, o Código Eleitoral mostrou-se preocupado com a corrupção eleitoral desde o princípio, onde ficou decretado que:

Art. 107. São delitos eleitorais:

[...]

§ 21 Oferecer, prometer, solicitar, exigir ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto, ou para conseguir abstenção, ou para abster-se de voto: Pena - seis meses a dois anos de prisão celular.

Em sequência, o segundo Código Eleitoral - Lei nº 1.164/1950 - refinou a ideia de eleitor e de voto, deixando claro que:

Art. 2º São eleitores os brasileiros maiores de 18 anos que se alistarem na forma da lei.

Art. 3º Não podem alistar-se eleitores:

- a) os analfabetos;
- b) os que não sabem exprimir-se na língua nacional;
- c) os que estejam privados, temporária ou definitivamente, dos direitos políticos.

[...]

Art. 4º O alistamento e o voto são obrigatórios para os brasileiros de um e outro sexo, salvo:

[...]

II - Quanto ao voto:

- a) os enfermos;
- b) os que se encontrem fora do seu domicílio;
- c) os funcionários civis e os militares em serviço no dia da eleição.

Art. 5º O eleitor que deixar de votar somente se exime da pena (artigo 175, nº 2) se provar justo impedimento.

É relevante pontuar que os “mendigos”, assim chamada as pessoas em situação de rua até então no Código Eleitoral, não estão mais vedados a votar. Outra mudança é a sua obrigatoriedade, sendo que o eleitor que se ausentar pode enfrentar uma penalidade. As corrupções eleitorais que estavam no código de 1932 denominadas como delitos eleitorais, se encontram neste código de 1950 na categoria de infrações penais.

Art. 175. São infrações penais:

[...]

20 - Oferecer, prometer, solicitar ou receber dinheiro, dádiva ou qualquer vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção:

Pena - detenção de seis meses a dois anos.

[...]

23 - Falsificar ou substituir atas ou documentos eleitorais:

Pena - reclusão de dois a oito anos:

[...]

27 - Valer-se o servidor público da sua autoridade para coagir alguém a votar em determinado candidato ou partido:

Pena - detenção de seis meses a três anos.

28 - referir na propaganda fatos inverídicos ou injuriosos em relação a partidos ou candidatos e com possibilidade de exercerem influência perante o eleitorado:

Pena - detenção de seis meses a dois anos

[...]

35 - ocultar, sonegar, açambarcar ou recusar o fornecimento de utilidades, alimentação e meios de transporte necessários à realização das eleições ou conceder exclusividade dos mesmos a determinado partido ou candidato; Pena - detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos. (BRASIL, 1950, Item acrescido pela Lei nº 4.109, de 27/7/1962).

O terceiro e atual Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - asseguram quase os mesmos direitos de voto dos de 1950, com a diferença de que agora os analfabetos possuem o direito de votar, sendo ele facultativo, mas continuam sem poder eleger-se como candidato político. Outra mudança foi a ideia de infração penal aos crimes de corrupção eleitoral, sendo no Código Eleitoral de 1965 denominado como Crime Eleitoral (BRASIL, 1965):

Art. 299. Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita:

Pena – reclusão até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias-multa.

Para estar configurado como crime eleitoral, o eleitor ou a eleitora envolvida no caso precisaria estar regularmente cadastrada e registrada sob o título de eleitor(a) que lhe é conferido para ter a possibilidade de cometer o crime. Ademais, fica ainda assegurado que

Ac.-TSE, de 28.3.2023, no REspEI nº 283 e, de 2.3.2011, nos ED-REspe nº 58245: a configuração do delito previsto neste artigo não exige pedido expresso de voto, mas sim a comprovação da finalidade de obter ou dar voto ou prometer abstenção.

Ac.-TSE, de 18.2.2020, no AgR-AI nº 48367: “O foro por prerrogativa de função se aplica apenas aos acusados de crimes praticados durante o exercício do cargo público e relacionados às funções desempenhadas.”

Ac.-TSE, de 18.10.2016, AgR-AI nº 3748: a promessa de cargo a correligionário em troca de voto não configura o delito previsto neste artigo.

[...]

Ac.-TSE, de 25.8.2011, no AgR-AI nº 58648: a configuração do crime de corrupção eleitoral não se confunde com a realização de promessas de campanha; Ac.-TSE, de 1º.10.2015, no HC nº 8992: promessas genéricas de campanha não representam compra de votos.

[...]

Ac.-TSE, de 19.2.2008, no RHC nº 106: o delito previsto neste dispositivo constitui crime comum, tendo como sujeito ativo qualquer pessoa (TSE, 1965).

O Crime Eleitoral também prevê o assédio eleitoral realizado por servidores e servidoras públicas e uso de violência como forma de coerção eleitoral, com previsão de penalidade de reclusão de até quatro anos e pagamento de 5 a 15 dias de multa. Outro artigo interessante de ressaltar é aquele que defende a veracidade das informações propagadas durante o período eleitoral:

Art. 323. Divulgar, na propaganda eleitoral ou durante período de campanha eleitoral, fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercer influência perante o eleitorado:

Caput com redação dada pelo art. 4º da Lei nº 14.192/2021.

Pena – detenção de dois meses a um ano ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.

Ac.-TSE, de 25.6.2015, no AgR-RMS nº 10404: o tipo penal indicado não exige que os fatos tenham potencial para definir a eleição, bastando que sejam “capazes de exercerem influência perante o eleitorado”.

Ac.-TSE, de 15.10.2009, no AgR-REspe nº 35977: necessidade de que os textos imputados como inverídicos sejam fruto de matéria paga para tipificação do delito previsto neste dispositivo.

Parágrafo único. (Revogado pelo art. 4º da Lei nº 14.192/2021).

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem produz, oferece ou vende vídeo com conteúdo inverídico acerca de partidos ou candidatos.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até metade se o crime:

I – é cometido por meio da imprensa, rádio ou televisão, ou por meio da internet ou de rede social, ou é transmitido em tempo real;

II – envolve menosprezo ou discriminação à condição de mulher ou à sua cor, raça ou etnia.

Parágrafos 1º e 2º acrescidos pelo art. 4º da Lei nº 14.192/2021 (TSE, 1965).

Mesmo que o Código Eleitoral utilizado atualmente seja o de 1965, é possível perceber ao longo dos artigos citados acréscimos datados atualmente, o que demonstra a necessidade de revisão e atualização do Código perante a necessidade e realidade política brasileira. Não à toa tivemos três Códigos Eleitorais decretados no Brasil em épocas e contextos históricos diferentes. No entanto, não é nossa intenção debater suas diferenças aqui.

O objetivo de discutir a evolução dos Códigos Eleitorais foi mostrar o processo pelo qual a Justiça Eleitoral vai estruturando o *modus operandi* da participação política no país. As mulheres em 1932, as pessoas em situação de rua em 1950 e os analfabetos em 1985<sup>10</sup>. Outra mudança significativa e interessante de se pontuar, foi a expansão dos tipos de crimes eleitorais. Tendo em vista as transformações tecnológicas, midiáticas e comunicativas, fez-se necessário as mudanças também no Código Eleitoral, que tem por intenção proteger o livre exercício do voto a todo cidadão brasileiro sem manipulação externa, o qual também está assegurado no artigo 21 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, sendo a sua preservação em respeito aos direitos fundamentais do cidadão em expressão de sua vontade soberana (ABREU, 2022, p. 36-37).

De um modo geral, as características que antes estudamos do coronelismo e do clientelismo aparecem proibidas sob risco de penalização no Código Eleitoral, o que garante o livre exercício do voto como forma de expressão política do cidadão. Nesse sentido, ao entendermos que o voto possui uma implicação moral e que inclui o eleitor na vida política que o representa individualmente (ZILIO, 2021, p. 23), concluímos a importância do Código Eleitoral e a pretensão do Estado em proteger a democracia brasileira.

---

<sup>10</sup> “Foi somente com a promulgação da Emenda Constitucional nº 25, de 15 de maio de 1985, que os analfabetos recuperaram o direito de votar, agora em caráter facultativo. [...] Como nas constituições republicanas anteriores, a Constituição Cidadã de 1988 manteve inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos. Mas assegurou às pessoas analfabetas, definitivamente, o direito ao voto, em caráter facultativo. A Constituição gravou, em letras fortes, esse princípio em seu artigo 14, agora de forma permanente e consensual” (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Série Inclusão: a luta dos analfabetos para garantir seu direito ao voto na República. 2013. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2013/Abril/serie-inclusao-a-luta-dos-analfabetos-para-garantir-seu-direito-ao-voto-na-republica>> Acesso em 13 nov. 2023.

### 2.3 Assédio Eleitoral

Apesar da Justiça Eleitoral e do Código Eleitoral não utilizarem o conceito de Coronelismo e Clientelismo ao descrever atos corruptivos dentro de um processo eleitoral, percebemos ao longo desse capítulo que as mesmas características de compra de voto; violência física; violência psicológica; coerção e dominação política descritas como coronelistas e clientelistas, encontram-se amparadas sob outros termos como, corrupção eleitoral prevista no Código Eleitoral, e assédio eleitoral, o qual é muito propagado através das mídias. Ele não é, portanto, um fenômeno novo no Brasil, sendo suas raízes baseadas no “sistema social patriarcal, patrimonialista e particularista que deu berço a sociedade brasileira de economia agrária que vicejou até meados dos noventa” (GUIMARÃES e GUILHERME, 2023, p. 3). Para compreender melhor o termo, é observado que o termo Assédio Eleitoral pode

[...] ser compreendido como a prática consubstanciada pela conduta do empregador ou do tomador de serviços que, ao ensejo de pleitos eleitorais, impõe aos seus trabalhadores, direta ou indiretamente, o voto em determinado candidato, geralmente com ameaças de sanções ou promessas de benefícios (GUIMARÃES e GUILHERME, 2023, p. 2).

Sob outra denominação semelhante, a ideia de violência eleitoral estaria envolvida diretamente com o ciclo eleitoral causando interrupção ou perturbação da mesma, sob o pretexto de no mínimo ocorrer em um ambiente político competitivo com eleições organizadas, sendo que

A primeira, a fase pré-eleitoral, começa dezoito meses antes e termina três meses antes da eleição; nela, as vítimas preferenciais são os políticos com mandatos ou potenciais futuros candidatos. A segunda, a fase eleitoral, correspondente aos três meses anteriores ao dia da eleição; as vítimas incluem candidatos, eleitores e demais agentes envolvidos no processo eleitoral. Na terceira fase, o dia da eleição, o objetivo é intimidar eleitores, atacar seções eleitorais e destruir urnas e demais artefatos eleitorais. A quarta fase é o período entre o dia da eleição e a proclamação dos resultados. A quinta e última fase ocorre após a proclamação dos eleitos; nesse momento, a violência é estimulada sobretudo pela percepção de fraude e costuma opor eleitores ao Estado ou grupos vitoriosos aos perdedores. A ideia de que a violência eleitoral é cíclica é importante porque há evidências de que ela não se distribui uniformemente por todas as etapas do calendário eleitoral (BORBA, 2022, p. 4).

Em conclusão, o Assédio Eleitoral seria caracterizado como qualquer tipo de envolvimento de subordinação em prol da eleição de qualquer candidato político. Previsto como crime pelo Código Eleitoral, o ato de violência não requisita que ele seja apenas físico, uma vez que geralmente a subordinação do Assédio Eleitoral em locais de trabalho envolvem psicologicamente o patrão e o subordinado (ROLLO, 2022). Deste modo,

A violência eleitoral se manifesta de formas distintas e envolve diferentes atores e alvos. Os principais são os agentes repressivos do Estado, como militares ou policiais; partidos políticos e candidatos; grupos rebeldes e paramilitares; organizações criminosas e grupos militantes extremistas. As ações incluem assédio, agressão física, intimidação, tumulto, destruição de propriedade e assassinato. Os alvos variam de pessoas a instituições e instalações físicas (BORBA, 2022, p. 5).

De um modo geral, entendendo o Assédio Eleitoral como o ato de constrangimento em tentativa de coação do voto, precisamos diferenciá-lo da ideia de Corrupção Eleitoral, o qual se consuma com a simples promessa de dar, oferecer ou prometer qualquer tipo de vantagem, seja ela econômica ou social, e seja ela consumada ou não (ROLLO, 2022), o que também evidencia a importância do sigilo do voto e a proibição do uso de celular durante o momento do voto.

O mais preocupante em relação ao Assédio Eleitoral, que envolve constrangimento psicológico entre patrão e subordinado, é o perfil das vítimas que nem sempre conseguem realizar a denúncia temendo suas consequências (ROLLO, 2022). Uma vasta bibliografia compreende e estuda a elite política brasileira e chega a conclusão da sua maioria de homens, brancos, de alta escolaridade entre 40 a 60 anos presentes em cargos políticos, enquanto que a parcela não privilegiada socialmente além de não estarem na política, estão posicionados em cargos baixos, com subempregos ou desempregados, o que evidencia que a:

[...] violência política tende a refletir o universo político e, também, a violência cotidiana da sociedade: ela é mais frequente entre aqueles que se enquadram no perfil dominante do quadro político brasileiro, mas atinge com mais intensidade os candidatos de classe baixa (BORBA, 2022, p. 6).

Em conclusão, este cenário tem se agravado observado os casos de denúncias ocorridas em 2022, registradas como assédios eleitorais. Foram ao todo 236 denúncias de assédio eleitoral pelo Brasil, sendo registrados no Norte, 18 casos; Nordeste, 49; Centro-Oeste, 20; Sudeste, 43 e Sul, 106 (ROLLO, 2022), pode-se supor que houveram mais casos não formalizados em virtude das mais diversas razões.



## CAPÍTULO 3: ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS

*Vestidos com a camisa da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), foram protestar em harmonia, tanto as velhas senhoras viúvas da ditadura militar e os saudosistas lacerdistas de jornal embaixo do braço e linguajar forense, quanto os pós yuppies digitais, os semiletrados com diploma universitário e os novos ‘empreendedores’ cujo amor por camarotes vip s e a admiração por figuras como Luciano Huck impressionam até mesmo os liberais ilustrados da velha guarda. Quase todos brancos, nossos manifestantes nutrem, às vezes não só reconditamente, um ódio aos ‘quase todos pretos’ cadastrados nos programas sociais focalizados e compensatórios do governo federal. Homens e emperiquitadas mulheres ‘de bem’, consideram que ‘estão fazendo a sua parte’. Pagam ‘seus altos impostos’ em dia, sabem aproveitar ‘as oportunidades que o mercado oferece’, ao invés de esperar o ‘paternalismo do Estado’ e, eventualmente, até fazem filantropia e optam por marcas com ‘responsabilidade social’ (que ajudam dez crianças na África, para cada mil que exploram na Ásia). Em seus nadas literários posts no Facebook, afirmam que não têm culpa alguma das injustiças sociais no Brasil. São, portanto, todos eles ‘inocentes’, morrem no Leblon ou no Morumbi (DEMIER, 2016 apud SOUZA, CELIS; INÁCIO, 2021, 34).*

Desde as práticas do coronelismo e de fraudes eleitorais, até o momento em que nascem órgãos públicos responsáveis por averiguar e defender esse processo eleitoral de forma democrática, observamos as transformações e evoluções políticas no processo de ampliação popular eleitoral. Com essas evoluções, os atos manipulativos e violentos que tem por objetivo modificar o voto do eleitor, passam a ser puníveis e considerados como Crime e Assédio Eleitoral aos olhos do Estado, o que torna o voto um direito fundamental do cidadão brasileiro.

### 3.1 Eleições de 2018

Em 2014 Dilma Rousseff foi reeleita. A primeira presidente mulher, sob o Partido dos Trabalhadores (PT), manteve-se no poder até 2016, quando seu vice, Michel Temer, aplica um golpe e arquiteta seu impeachment<sup>11</sup>, de modo que assume a presidência até 2018. É nesse contexto que Jair Bolsonaro é eleito à presidência em 2018 e dá início ao seu mandato, o qual:

[...] se sobrepõe a outros fenômenos sociais, destacadamente a crise dos partidos políticos, marcado pelo antipartidarismo, antipetismo etc. Somente após refletirmos sobre a cultura do politicamente incorreto – sem deixar de apresentar sua cronologia no tempo – que tentamos compreender Bolsonaro como o político que se apropriou dela para tornar-se um protagonista político, conseguindo se eleger presidente da república nas eleições de 2018 (DI CARLO, p. 69, 2018).

<sup>11</sup> Ver mais em: “Ascensão e crise do governo Dilma Rousseff e o golpe de 2016: poder estrutural, contradição e ideologia” (BASTOS, Pedro Paulo Zahluth, 2017).

### 3.1.1 Perfil dos candidatos e do eleitorado de 2018

A campanha eleitoral de 2018 foi iniciada em agosto deste ano com 14 candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, sendo que aconteceram em conjunto à concorrência de outros cargos políticos, assim como veremos no quadro abaixo.

**Quadro 6: Cargos e candidatos nas eleições de 2018**

<b>Cargo concorrido</b>	<b>Candidatos</b>	<b>Vagas</b>
Governador	204	27
Vice-governador	211	27
Senador	361	54
Deputado Federal	8.607	513
Deputado Estadual	17.973	1.035
Deputado Distrital	981	24
1º Suplente	388	27
2º Suplente	400	27

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e.

Ao total foram 29.153 mil pedidos de registros à candidatura, sendo dentre elas 3.199 mil determinadas inaptas tanto por indeferimento; renúncia; cassação; não reconhecimento do pedido; cancelamento e até mesmo falecimento.

As estatísticas oficiais do TSE ainda oferecem uma categorização do perfil desses candidatos:

**Quadro 7: Perfil dos candidatos nas eleições de 2018**

<b>Perfil do eleitorado</b>	<b>Quantidade</b>
Total de candidatos	29.153 (100%)
Do gênero masculino	19.880 (68%)
Do gênero feminino	9.204 (32%)
De gênero “não divulgável”	69 (0%)
Branco	15.241 (52,28%)

Pardos	10.382 (35,61%)
Pretos	3.160 (10,84%)
Amarela	168 (0,58%)
Indígena	133 (0,46%)
De raça “não divulgável”	69 (0,24%)
Com ensino superior completo	14.174 (48,62%)
Com ensino médio completo	8.547 (29,32%)
Com ensino superior incompleto	2.627 (9,01%)
Com ensino fundamental completo	1.691 (5,8%)
Com ensino fundamental incompleto	920 (3,16%)
Com ensino médio incompleto	832 (2,85%)
Que lê e escreve	293 (1,01%)
De instrução “não divulgável”	69 (0,24%)

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e.

Dentre eles, 29 declararam nome social. No caso da categoria Pessoa com Deficiência (PCD), o site oficial do TSE oferece esse dado somente a partir de 2020, quando ocorrem as eleições municipais, sendo ele o número de 6.657 mil candidatos PCDs em 2020 (BRASIL, 2023e). A partir do quadro, fica evidente a predominância de brancos e homens nesses espaços. Com mais que o dobro de candidatos de mulheres, os homens estão em 68% em comparação aos 32% do sexo feminino. No caso étnico, os indígenas aparecem com uma representação mínima, em apenas 0,46% (BRASIL, 2023e).

Neste mesmo cenário, olhemos agora sob a perspectiva do eleitorado. Com um total de 147.306.275 milhões de cidadãos e cidadãs brasileiros(as) aptos a votar, 117.366.956 milhões destes compareceram no dia da urna e 29.939.319 milhões deles se abstiveram. Para uma análise complementar do perfil deste eleitorado, vejamos o quadro abaixo:

#### Quadro 8: Perfil do eleitorado de 2018

Perfil do eleitorado	Quantidade
Eleitorado total	147.306.275 (100%)
Do gênero feminino	77.339.897 (53%)

Do gênero masculino	69.902.977 (47%)
De gênero “não divulgável”	63.401 (0%)
Com ensino fundamental incompleto	38.064.617 (25,84%)
Com ensino médio completo	33.678.197 (22,86%)
Com ensino médio incompleto	24.864.650 (16,88%)
Com ensino superior completo	13.576.583 (9,22%)
Lê e escreve	13.147.331 (8,93%)
Com ensino fundamental completo	10.030.422 (6,81%)
Com ensino superior incompleto	7.313.928 (4,97%)
Analfabetos	6.574.188 (4,46%)

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e.

De todo o eleitorado apto a votar, 7.945 mil deles declararam nome social e 939.915 mil deles declararam algum tipo de deficiência física. Na questão de gênero, notamos nas estatísticas do eleitorado o gênero feminino em maior expressão que a do masculino, diferente da dos candidatos, em que a presença masculina é o dobro da feminina. Com a inclusão dos analfabetos no processo eleitoral, eles representaram em 2018 mais de 4% do eleitorado total, sendo eles precisamente 6.574.188 milhões, no entanto, ainda é um número menor que os registrados mais de onze milhões de analfabetos no Brasil em 2018 com mais de 15 anos (GAZETA DO POVO, 2019).

De um modo geral, talvez o dado mais intrigante seja a discrepância entre o grau de instrução. Enquanto que entre os candidatos a maior porcentagem está reservada a categoria de ensino superior completo, a do eleitorado está reservada de ensino fundamental incompleto em seguida de ensino médio completo, mesmo que a concentração do eleitorado esteja na faixa etária de 30 a 39 anos (BRASIL, 2023e), quando em tese já teria passado 12 anos da “idade padrão” de finalizar o Ensino Médio.

Em síntese, os perfis dos dois grupos aqui analisados foram trazidos com o objetivo de elucidar e complementar a investigação a seguir acerca das denúncias de crimes eleitorais, uma vez que precisamos ter em mente quem é o eleitorado e quem são os candidatos, pois, posicionados em escalas de poder diferente, tornam-se indivíduos sociais dentro de relações determinantes que influenciam o resultado das eleições.

### 3.1.2 Denúncias registradas em 2018

Ao pesquisar sobre as denúncias recebidas durante o processo eleitoral de 2018, nos deparamos com o sistema chamado Pardal, disponibilizado em formato de aplicativo em versão *mobile* ou *web* que promete registrar denúncias de infrações eleitorais feitas pelos próprios eleitores e informar à Justiça Eleitoral.

Criado em 2014, o aplicativo tem sua apuração

feita pelo Ministério Público Eleitoral, a quem cabe propor a abertura de ação civil pública contra os candidatos, caso fique comprovada a configuração de algum tipo de crime eleitoral. Só então os processos são encaminhados para julgamento pelos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs) e, em última instância, são remetidos ao Tribunal Superior Eleitoral, para aplicação de pena ou multa (BRASIL, 2023f).

Independente da denúncia ter sido realizada de forma anônima ou não, o cidadão e a cidadã possuem a ferramenta de acompanhar a tramitação do seu processo pelo próprio aplicativo, sendo a única requisição o de apresentar provas da denúncia, seja por vídeo, áudio ou foto.

Em suas estatísticas oficiais, encontramos um balanço geral referente às ocorrências registradas durante o processo eleitoral de 2018:

**Quadro 9: Total de denúncias registradas no sistema Pardal pelo Eleitor por Estado em 2018**

UF	Total
Acre	132
Alagoas	757
Amapá	430
Amazonas	993
Bahia	2688
Ceará	1359
Distrito Federal	1913
Espírito Santo	1586
Goiás	1744
Maranhão	1145

Mato Grosso	1835
Mato Grosso do Sul	493
Minas Gerais	3834
Paraná	1970
Paraíba	1380
Pará	1500
Pernambuco	4402
Piauí	573
Rio de Janeiro	2825
Rio Grande do Norte	1678
Rio Grande do Sul	2333
Rondônia	407
Roraima	349
Santa Catarina	2356
Sergipe	855
São Paulo	8934
Tocantins	202

Fonte: BRASIL. PARDAL - DENÚNCIAS ELEITORAIS. Estatísticas, 2023. Disponível em <<https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/pages/estatisticas/dashboard.faces>> Acesso em 11 ago. 2023.

Partindo da hipótese de que as denúncias realizadas estão proporcionalmente baseadas na população de cada um destes Estados, faria sentido que São Paulo concentrasse a maior delas entre todos os outros. Com quase nove mil denúncias (sendo mais de dois mil concentradas na cidade de São Paulo), o Estado carrega mais de quarenta milhões de cidadãos e cidadãs brasileiros. Já Minas Gerais, com metade dessa população de pouco mais de vinte milhões, recebeu também quase metade dessas denúncias, com quase quatro mil. Contudo, não podemos aplicar essa mesma proporção e hipótese em alguns Estados como Pernambuco, que com pouco mais de nove milhões de cidadãos brasileiros, recebeu mais de quatro mil denúncias. Com a hipótese tornada ineficaz, novos questionamentos aparecem: Por que São Paulo? É Roraima que possui a menor população do Brasil, mas por que o Acre recebeu menos denúncias? Faria mais sentido aplicar a hipótese de que na verdade esse é um dado de como cada população

aderiu ao aplicativo e não de fato a relação real de infrações eleitorais? Ou poderíamos observar a quantidade das ocorrências como um grau de interesse dos políticos em cada uma dessas regiões? Ou esses dados ainda não representam a verdadeira quantidade de denúncias registradas por candidatos durante o processo eleitoral? De fato não há investigações práticas o suficiente que possam contribuir para com as respostas à esses questionamentos, ademais, respondê-los aqui fugiria do objetivo deste trabalho. Contudo, vale o questionamento, uma vez que dados como esse estão intrinsecamente relacionados com a vida social e características peculiares de cada região, tomar como nota a compreensão desses dados implica na necessidade de publicização e investimentos em pesquisas, a fim de contribuir na fiscalização do processo eleitoral através de recursos tecnológicos".

Com o intuito de detalhar as características destas denúncias, o aplicativo Pardal as separou por categorias, como veremos no quadro abaixo:

**Quadro 10: Total de denúncias realizadas em 2018 por categorias**

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade</b>
Propaganda eleitoral irregular	25386 (52%)
Crimes eleitorais	11028 (23%)
Uso da máquina pública	2423 (5%)
Compra de votos	1525 (3%)
Doações e gastos eleitorais	316 (1%)
Outros/Denúncias	7893 (16%)

Fonte: BRASIL. PARDAL - DENÚNCIAS ELEITORAIS. Estatísticas, 2023. Disponível em <<https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/pages/estatisticas/dashboard.faces>> Acesso em 11 ago. 2023.

Apesar da categorização dar detalhes acerca do tipo de denúncias realizadas, não há especificação do que a categoria “Outros/Denúncias” contempla, mesmo que esta seja a terceira categoria mais mencionada. No caso da Compra de Votos, vimos anteriormente que ela é considerada um tipo de Crime Eleitoral, mas encontra-se no quadro em lugares separados. Já a categoria mais registrada, segundo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE):

[...] caracteriza-se propaganda irregular a realização de showmícios, confecção, utilização ou distribuição de camisetas, chaveiros, bonés e brindes feita por comitê de candidato ou com a autorização do candidato durante a campanha eleitoral. Além disso, também são tipificadas como irregulares as propagandas em outdoors, ou, salvo as exceções previstas em lei, as veiculadas em bens públicos (BRASIL, 2023g).

De forma complementar a este último quadro, o Pardal ainda considera a quantidade total das infrações e as destina aos cargos aos quais foram relacionados.

**Quadro 11: Denúncias por cargos políticos nas eleições de 2018**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
Governador	2742
Vice-governador	35
Senador	1060
Deputado Federal	6632
Deputado Estadual	9283
Deputado Distrital	686
1º Suplente	24
2º Suplente	9
Presidente	2314
Vice-Presidente	8

Fonte: BRASIL. PARDAL - DENÚNCIAS ELEITORAIS. Estatísticas, 2023. Disponível em <<https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/pages/estatisticas/dashboard.faces>> Acesso em 11 ago. 2023.

É, portanto, incontestável a concentração de denúncias voltadas aos Deputados Federais e aos Deputados Estaduais, sendo a de menor incidência contra o cargo de Vice-Presidente. Poderíamos novamente aqui nos questionar se essa grande incidência contra ambos os cargos seriam devido a quantidade de candidatos destinados aos dois cargos, visto que são os mais numerosos entre eles. No entanto, o mesmo não se aplicaria para, por exemplo, o cargo de Presidente, que recebeu mais de duas mil ocorrências, tendo apenas 14 candidatos. Novamente aparecem questionamentos que talvez não sejam possíveis de responder com uma análise preliminar, uma vez que a eleição mais antiga estatisticamente registrada pelo Pardal seja exatamente a de 2018, o que impede uma comparação quantitativa de outras eleições que não tivessem sido “atípicas” pelo excesso de desinformação propagada principalmente durante o segundo turno (RECUERO, 2018, p. 402), o qual inclusive poderiam ter sido aplicadas como Propaganda Eleitoral Irregular. Por outro lado, ainda podemos concluir com o quadro que os números representam o grau de influência destes cargos para com o eleitorado, demonstrando

quais deles, no caso o da Presidência, Deputado Estadual e Federal e o de Governador, estão de alguma forma em mais contato com a população.

### 3.1.3 Compra de voto e assédio eleitoral

Ao buscarmos mais a fundo sobre o caráter dessas denúncias e como elas ocorreram, com implicações políticas em torno do cidadão/cidadã brasileiro(a), chegamos a uma notícia interessante. Com a manchete “Era voto de cabresto, virou permuta”, Joana Suarez (2018) escreve: “Candidatos oferecem dinheiro para quem contribui com campanha em comunidade pobre em Recife; Pernambuco é o estado que mais registra denúncias de crimes eleitorais e propagandas irregulares”. A notícia tem o objetivo de retratar como políticos que somente aparecem nessa região durante as eleições utilizam do que seria direito básico da população e a aplica como forma de privilégio.

É o chamado sistema de favor e tutela, como explica a cientista política Ana Maria: “Uma rede de poder é exercida nas favelas, que vai do cabo eleitoral ao deputado. Os moradores não têm informação e acreditam que o acesso aos direitos passa pelo político”. Ela avalia que a maioria dos vereadores é eleita pelo “voto de permuta”. Não é mais o voto de cabresto, “esse novo eleitor não está trocando o voto dele por dentadura, mas por uma vaga de emprego, por coisas que melhoram a vida dele”, considera a cientista política (SUAREZ, 2018).

De fato as transformações sociais e econômicas não deixariam de impactar também a relação entre as pessoas candidatas-eleitorado, que agora, também envolvidas em novas relações capitalistas e empregatícias, abrem espaços para novos tipos de troca de favores. A autora ainda enfatiza como esses fatores geraram dependências pessoais relacionais desses cidadãos/cidadãs para com os políticos que se estendem também às respectivas famílias, uma vez que principalmente em regiões pequenas, as redes de poder são concentradas em famílias tradicionais que brigam pelo poder com outras famílias tradicionais. A notícia ainda complementa um relato interessante do Vereador Ivan Moraes Filho:

Moraes Filho ressalta que não são apenas os pobres que veem o voto com descaço e enxergam o período eleitoral como oportunidade de ganhar dinheiro. “A elite também está desinteressada pelo voto e bem preocupada com seus próprios interesses. Só que nesses casos as negociações acontecem de outra forma (SUAREZ, 2018).

Em outras palavras, a condição financeira não é pressuposto para julgar se um eleitor ou eleitora que se sujeita ao crime eleitoral ou não, visto que o ponto de divergência está exatamente no que é acordado nessa relação. Para compreender essa afirmação, outra notícia

com a manchete “Eleições 2018: Denúncias de crimes eleitorais no Rio vão de compra de votos com legumes a ameaças do tráfico” (FRANCO, 2018) foi analisada. O objetivo desta reportagem é noticiar a entrega de legumes para a população do Rio de Janeiro por um antiga vereadora, a fim de garantir em troca votos eleitorais para seu irmão, candidato a Deputado Federal de 2018. Apesar deste foco, o texto expõe outro problema gravíssimo que envolve áreas periféricas, a influência dos grupos milicianos.

Num bairro da zona oeste da capital, região onde milicianos exercem poder, um grupo deles ameaça quem não declarar voto em um policial militar que é candidato a deputado federal e impede propaganda de outros candidatos (FRANCO, 2018).

O problema se estende até mesmo para dentro das igrejas:

Pastores de uma igreja recebem ameaças para deixar uma candidata a deputada federal fazer campanha durante cultos. "Dias antes dos cultos, indivíduos (não identificados), em dois carros, um auto de cor preta placa xxxx e um auto de cor prata placa xxxxx, vão na igreja para realizar as ameaças (FRANCO, 2018).

Além do Pardal, a reportagem ressalta o sistema da Central-Disque Denúncia, utilizada pelos moradores do Estado do Rio de Janeiro para denunciar crimes eleitorais, sendo recebidos em 2018, 102 denúncias.

Há casos em que o candidato oferece um serviço em troca de voto. Uma denúncia fala que candidatos a deputado estadual e federal abordam médicos de um hospital na Baixada Fluminense para indicar pacientes para furarem filas de cirurgia. "O objetivo dos candidatos é garantir o voto desses pacientes. Enquanto isso, pacientes que também precisam ser atendidos seguem sem atendimento (FRANCO, 2018).

Além dos também citados no texto casos de “[...] distribuição de material de construção, cestas básicas, promessas de empregos nas escolas e postos municipais [...]” (FRANCO, 2018).

Ao utilizar um relato da advogada Carla Karpstein, a notícia tenta enfatizar que apesar da maior transparência aos casos de crimes eleitorais daquele ano, os casos vem sendo diminuídos graças a estruturação da legislação eleitoral, e com a cultura de voto ganhando mais força, o candidato possui mais consciência e gera medo nos candidatos de praticarem essas infrações e serem pegos,

No entanto, pondera, ‘na região Norte e Nordeste, esses crimes são mais comuns, por exemplo. Onde o IDH é maior você terá menos candidatos fazendo isso e mais denúncias; onde é menor, verá mais candidatos e menos denúncias. Fatores educacionais e culturais variam, mesmo’, diz ela (FRANCO, 2018).

Essa seria provavelmente a explicação mais próxima que nos levaria a entender o quadro geral das denúncias registradas pelo Pardal em 2018.

Mas, o que a elite ganharia em troca do apoio a determinado político? Provavelmente não coincidentemente as reportagens não aprofundam-se com detalhes quais foram as barganhas realizadas entre candidato e por exemplo, empresário, mas algumas investigações relatam essa aproximação especial. Durante o processo eleitoral de 2018, a Justiça proibiu o empresário Luciano Hang, dono da loja varejista Havan, de realizar atos políticos com seus funcionários em virtude da sua conduta propagandista ao candidato Jair Messias Bolsonaro, do Partido Social Liberal (PSL) dentro da área de trabalho, além de sugerir aos seus funcionários nesta mesma ocasião que caso ele não ganhasse a eleição, o futuro da Havan e de seus empregados estaria em risco (CARAZZAI, 2018). A conduta além de amedrontar e submeter seus funcionários a sua vontade, mostra uma intensa ligação e relação de dependência do empresário para com o candidato. A manchete que acompanha essa notícia ressalta a visão da Justiça de Trabalho de Curitiba frente a situação, na qual

o magistrado compara a prática ao ‘voto de cabresto’, e diz que, em função da relação de subordinação dos empregados e da sugestão de risco aos seus empregos, Hang se imiscuiu na esfera de privacidade e intimidade dos funcionários e fez ameaças veladas (CARAZZAI, 2018).

Os candidatos opositores tinham sua atenção voltada para a situação. Em uma coletiva de imprensa, o candidato do partido trabalhista (PT), Fernando Haddad, defendeu a ida de Ciro Gomes, do Partido Democrático Trabalhista (PDT), ao segundo turno com ele, visto que entendia que Jair Messias Bolsonaro havia tentado fraudar as eleições em meio às suspeitas de envolvimento do candidato com empresas.

A reportagem publicada pela Folha de S.Paulo hoje informa que empresas estão contratando o serviço de disparo de mensagens por aplicativo de celular<sup>12</sup> com contratos que podem chegar a R\$12 milhões. O serviço, segundo o jornal, se vale da utilização de números no exterior para enviar centenas de milhões de mensagens, burlando as restrições que o WhatsApp impõe a usuários brasileiros (MACIEL E MELLO, 2018).

---

<sup>12</sup> “As operações na internet estão num processo contínuo de produção de dados, sobre os quais a autonomia de seus proprietários originais (usuários(as)) é quase nula, pois se tornam estratégias comercializáveis (ZUBOFF, 2018). Portanto, “[...] o big data é, acima de tudo, o componente fundamental de um nova lógica de acumulação, profundamente intencional e com importantes consequências, que chamo de capitalismo de vigilância” (ZUBOFF, 2018, p.18 apud SOUZA, 2022).

O próprio petista afirmou ter conhecimento claro de uma empresa entre as 30 envolvidas nestes casos. Ademais, o PDT ingressou com uma representação no Tribunal Superior Eleitoral contra a candidatura de Bolsonaro, e posteriormente Haddad conseguiria uma moção de apoio de diversos intelectuais em favor a democracia e legitimidade de informações propagadas (MACIEL E MELLO, 2018), mas como sabemos hoje, a situação não surtiu o efeito esperado e Jair Messias Bolsonaro ainda viria a ganhar as eleições presidenciais de 2018.

Em outra reportagem o protagonista é o empresário Mário Gazin, do Grupo Gazin. A notícia gira em torno de um vídeo em que o empresário aparece ao lado de Luciano Hang e verbalmente expressa seu apoio a candidatura de Jair Bolsonaro, onde explicitamente

pede votos para que o capitão da reserva seja eleito no primeiro turno, "pra nós não ter que gastar mais dinheiro, pra não ficar todo mundo gastando pro segundo turno". Ao lado dele, está Luciano Hang, dono da Havan, uma das empresas que comprou pacotes de disparo em massa contra o PT no Whatsapp, segundo reportagem do jornal Folha de S.Paulo (O DIA, 2018).

No entanto, nem ele nem Luciano Hang aparecem nas lista de doadores oficiais da campanha de Bolsonaro no site do TSE, e em resposta à reportagem, "a assessoria de Gazin informou que ele estava se referindo aos gastos do "País" com o segundo turno" (O DIA, 2018).

Apesar das inúmeras denúncias, processos sem resultados, suspeitas e hipóteses referente ao beneficiamento de candidatos para com empresários, poucos foram os publicamente comprovados que interferiram de fato nas eleições de 2018. Entretanto, encontramos uma declaração em que o financiamento é exposto.

O empresário Paulo Marinho, que foi financiador e coordenador de campanha de Jair Bolsonaro em 2018, declarou apoio a Lula e disse que está 'pagando uma penitência' por ajudar a eleger Bolsonaro (ABEL, 2022).

Mesmo que neste caso não tenha sido feita de forma ilegal, a declaração do empresário demonstra como de fato essas relações foram possíveis durante o processo eleitoral de 2018 e contribuíram para com a vitória ou derrota de determinados partidos.

De um modo geral, compreendemos que a relação que beneficia determinado sujeito em troca de apoio a candidatura torna-se diferente conforme a condição social e econômica desse indivíduo. Vimos que para com a elite, o que ela ganha em troca baseia-se ainda em suspeitas, mas as denúncias citam quantias exorbitantes de dinheiro, por outro lado, quando a relação é voltada para grupos sociais vulneráveis, o direito social e político disfarçado de benefício vem

através do acesso rápido ao atendimento ao SUS, cesta básica ou trinta reais por adesivo do partido colado (SUAREZ, 2018).

Concluindo, destacamos esta uma última reportagem que servirá de ponte para a análise desse mesmo cenário no processo eleitoral de 2022. Com a manchete “Denúncias contra empresários que coagem funcionários sobem mais de 1.500%” (ROCHA, 2018), o texto compara as dez denúncias recebidas em 2014 com as 155 recebidas em 2018 até outubro. A autora registra que em todos os casos, sem exceção, os patrões/empresários coagiram seus funcionários a votar no candidato Jair Messias Bolsonaro, e, “de acordo com o MPT, mais de 55 empresas já foram identificadas como autoras desse tipo de crime. Algumas foram denunciadas mais de uma vez, como é o caso da Havan, de Santa Catarina (ROCHA, 2018). Com a possibilidade do financiamento de empresários na candidatura de determinados políticos, essa reportagem nos demonstra que antes de apenas um beneficiário da relação, o empresário mostra-se um novo intermediário entre o candidato e o eleitorado de mais vulnerabilidade.

### 3.2 Eleições de 2022

Com a vitória do candidato Jair Messias Bolsonaro no segundo turno contra o petista Fernando Haddad em 2018, a sua presidência manteve-se até o fim de seu mandato, em 2022. No entanto, sua vitória é pauta de discussão até os dias de hoje diante da quantidade exorbitante de informações falsas propagandas com o intuito de desacreditar o oponente político.

[...] ainda que boatos e mentiras não sejam uma forma nova de conduzir o processo eleitoral e de buscar influenciá-lo, a Internet, sua ampliação e sofisticação, bem como – e aqui em especial – as redes sociais, viabilizou novas e mais agressivas, ademais de eficazes, possibilidades de, mediante o recurso à desinformação em geral e às fake news em particular, influenciar os resultados das eleições, ainda que não se tenha dados precisos sobre em que medida as fake news sejam determinantes para tanto (SARLET; SIQUEIRA, 2020, p. 569-570)

E, o que pareciam apenas quatro anos, tornaram-se longos quatro anos, mas não só pelos dois anos de pandemia de Covid-19 e as longas restrições de convívio coletivo<sup>13</sup>, mas pela forma em como o período foi governado e liderado.

Em atuação para o extermínio da própria população, o contágio do vírus foi incentivado de forma clara. No Estado do Amazonas, como exemplo, foi enviado um pedido de oxigênio para os pacientes contaminados pelo Covid-19, contudo, o governo liderado por Bolsonaro,

---

<sup>13</sup> Ver mais em “A pandemia da COVID-19 e as mudanças no estilo de vida dos brasileiros adultos: um estudo transversal” (MALTA, Deborah Carvalho et al, 2020).

mandou 120 mil comprimidos de cloroquina, medicamento já confirmado ineficaz no tratamento do vírus (MASCARI, 2021). No campo social, de dez milhões de brasileiros(as) em insegurança alimentar em 2018, passaram em 2020 para 19 milhões (TRAVEZANI e NATALINO, 2022, p. 48), além do presidente publicamente expressar verbalmente incitações violentas; apologia à ditadura militar; LGBTfobia; racismo; misoginia e xenofobia em suas declarações, sendo elas parte de um projeto conhecido como neofascismo.

O neofascismo encontrou apoio e espaço para crescer porque o grande capital e seus funcionários pretendem administrar violentamente a radicalização da miséria decorrente da elevação do patamar de superexploração da força de trabalho, caminho do capitalismo dependente para continuar acumulando em meio à crise. Porém, através do neofascismo, também cimentam algum grau de hegemonia, em torno a uma fração degenerada pequeno-burguesa e assalariada média, que teme a própria proletarianização e acredita que o melhor antídoto contra ela é a política de violência sistemática e, no limite, extermínio das parcelas mais precárias da classe trabalhadora (MATTOS, 2020, 37).

Com o controle da pandemia da COVID-19, especialmente, em decorrência das imunizações, também chegamos ao fim do mandato de Bolsonaro em 2022, o qual fez demonstrações públicas de ser contra as vacinas (SOUZA, 2021). Neste ano, novas eleições presidenciais estavam previstas. A modificação vista nesse processo eleitoral foi o do cenário político de oposição, o qual saiu do petismo de Fernando Haddad, para o de Luíz Inácio da Lula Silva. O candidato estaria se recandidatando para um possível terceiro mandato presidencial em sua história política.

### 3.2.1 Perfil dos candidatos e do eleitorado de 2022

Assim como fizemos nas eleições de 2018, o processo de análise será aqui repetido para com as eleições de 2022, a fim de concluir se houve ou não um padrão dos candidatos e do eleitorado que se manteve nos dois períodos.

Com 29.262 requisitos de candidaturas, 26.402 deles foram considerados aptos para as eleições de 2022. O número de vagas permaneceu inalterado, mas vemos uma pequena mudança na quantidade de candidatos:

**Quadro 12: Cargos e candidatos nas eleições de 2022**

<b>Cargo concorrido</b>	<b>Candidatos</b>	<b>Vagas</b>
Presidente	13	1

Vice-Presidente	13	1
Governador	224	27
Vice-governador	242	27
Senador	3243	54
Deputado Federal	10.630	513
Deputado Estadual	16.737	1.035
Deputado Distrital	610	24
1º Suplente	274	27
2º Suplente	276	27

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e.

Apesar da maior concentração de pessoas candidatas para o cargo de Deputado(a) Federal, o restante dos cargos aparecem com poucas alterações significativas. Com o número de vagas inalterado, vejamos a seguir o seu perfil:

### Quadro 13: Perfil dos candidatos nas eleições de 2022

Perfil do eleitorado	Quantidade
Total de candidatos	29.262 (100%)
Do gênero masculino	19.345 (66%)
Do gênero feminino	9.891 (34%)
De gênero “não divulgável”	26 (0%)
Branco	14.102 (48,19%)
Pardo	10.579 (36,15%)
Pretos	4.133 (14,12%)
Amarela	114 (0,4%)
Indígena	186 (0,64%)
De raça “não divulgável”	26 (0,09%)
Com ensino superior completo	15.967 (54,57%)
Com ensino médio completo	7.484 (25,58%)

Com ensino superior incompleto	2.715 (9,28%)
Com ensino fundamental completo	1.371 (4,69%)
Com ensino fundamental incompleto	751 (2,57%)
Com ensino médio incompleto	723 (2,47%)
Que lê e escreve	225 (0,77%)
De instrução “não divulgável”	26 (0,09%)

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e.

Ainda que mudanças quase inexpressivas, o aumento de 2% de mulheres; 1% de pardos; 4% de pretos e o 0,20% de indígenas, devem ser celebradas, mas lembradas ainda como um longo caminho a ser percorrido e mudado dentro das estruturas políticas representativas do Brasil. Ao mesmo tempo, a categoria do grau de instrução parece ter evoluído em todos os quesitos. Com o aumento de 6% dos que têm ensino superior completo, a categoria dos que possuíam somente ensino médio completo caiu 4%. A categoria de ensino superior incompleto também apresentou um aumento em conjunto da baixa de pessoas que somente leem e escrevem. Outra pequena mudança foi o do eleitorado declarado com nome social, sendo antes 29 candidatas para em 2022 aumentar para 37 deles (BRASIL, 2023e).

Uma última categoria pode espantar devido a sua mudança expressiva, que é o número de pessoas candidatas PCDs. Como havia citado, em 2018 não havia ainda uma estatística para a categoria, aparecendo somente em 2020 com 6.657 mil autodeclarados PCDs, sendo que em 2022 esse número caiu para 476. Apesar desta baixa, não podemos deixar de notar que o número de candidatas para as eleições municipais de 2020 foi bem superior ao das federais de 2022, sendo 557.678 mil inscritos na primeira e 30 mil inscritos dois anos depois, o que explicaria proporcionalmente a mudança drástica dos números.

Paralelamente aos novos dados registrados, é interessante ver a evolução destas informações apresentadas, uma vez que em 2020 não havia nenhum tipo de especificação do tipo de PCD como é apresentado em 2022:

**Quadro 14: Quantitativo geral de candidatas declaradas PCDs**

<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>
Física	263 (53,78%)
Visual	115 (23,52%)

Auditiva	59 (12,07%)
Outros	39 (7,98%)
Autismo	13 (2,66%)

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e.

Podemos concluir que o ano de 2022 apresentou sim algumas mudanças, mas não podemos afirmar que com elas o perfil dos candidatos alterou-se significativamente. A fins comparativos, vejamos como o perfil do eleitorado apresentou-se em 2022.

Com quase dez milhões a mais de eleitorado apto a votar, o Brasil contava em 2022 com 156.454.011 milhões de brasileiros. Ao todo, 70% compareceram às urnas, sendo precisamente 123.714.906 milhões de cidadãos, e quase 21% se absteve, sendo 32.739.105 milhões deles (BRASIL, 2023e). O quadro abaixo exhibe o perfil complementar de todo esse eleitorado.

#### Quadro 15: Perfil do eleitorado de 2022

Perfil do eleitorado	Quantidade
Eleitorado total	156.454.011 (100%)
Do gênero feminino	82.373.164 (53%)
Do gênero masculino	74.044.065 (47%)
De gênero “não divulgável”	36.782 (0%)
Com ensino médio completo	41.161.552 (26,31%)
Com ensino fundamental incompleto	35.930.401 (22,97%)
Com ensino médio incompleto	26.049.309 (16,65%)
Com ensino superior completo	17.127.128 (10,95%)
Lê e escreve	11.206.893 (7,16%)
Com ensino fundamental completo	10.197.034 (6,52%)
Com ensino superior incompleto	8.409.644 (5,38%)
Analfabetos	6.339.894 (4,05%)

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e

Observamos uma mudança na categorização do grau de instrução. Antes sendo a maior categoria dos com Ensino Fundamental incompleto, em 2022 essa categoria caiu 3% e a de Ensino Médio Completo sobe 4%, alterando ambas as colocações. As outras, no entanto,

apresentam poucas mudanças, subindo pouco mais de 1% dos que possuem o ensino superior completo e diminuindo em 0,40% do eleitorado analfabeto.

Dentre todo o eleitorado apto a votar, uma expressa mudança é encontrada diante da categoria do eleitorado que declarou nome social. De 7.945 mil em 2018, o número subiu em 2022 para 37.646 mil eleitores (BRASIL, 2023e). Do eleitorado PCD encontramos outro aumento. Em 2018 apresentaram-se 939.915 mil candidatos PCDs, em 2022 o número subiu para 1.271.381 milhões. O espaço de quatro anos também serviu para a evolução da categorização dessas deficiências, que em 2018 não eram ainda especificadas, mas que em 2022 encontram-se da seguinte forma:

**Quadro 16: Eleitorado PCD de 2022**

<b>Deficiência</b>	<b>Quantidade</b>
Outros	614.911
Deficiência de locomoção	427.729
Visual	186.647
Auditiva	111.813
Dificuldade para o exercício do voto	62.510

Fonte: BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral, 2023e

Apesar de ainda não tão específica e especializada, o quadro de 2022 mostra um passo importante que vem sendo aperfeiçoado categoricamente nas estatísticas oficiais do TSE. Não à toa, vimos que desde 2018 o eleitorado PCD vem somando e tornando-se maior.

Em resumo, apesar das pequenas mudanças nos quadros do eleitorado e dos candidatos, ainda percebemos um padrão referente às posições sociais tanto do eleitorado quanto dos candidatos. A escolarização do eleitorado parece evoluir, mas ainda está longe de ter como maior categoria os que possuem ensino superior completo. Identificamos nos candidatos a permanência majoritária de cisgêneros masculinos e brancos, enquanto que a população eleitoral representa um perfil mais equilibrado entre os gêneros femininos e masculinos e apresenta um exponencial crescimento dos que declaram nome social e autodeclaram-se PCDs.

Por último, ainda que o objetivo deste trabalho seja apenas analisar o perfil dos candidatos, pois são eles os interessados maiores nesse processo e eles que agem contra a população mesmo que não elejam-se, vale ressaltar que esse perfil tende a ser fortalecido dentro dos eleitos. A Assembleia Legislativa por exemplo, conta a partir de 2022 com 560 homens

brancos; 254 homens pardos; 110 mulheres brancas; 47 mulheres pardas; 35 homens pretos; 25 mulheres pretas; 1 mulher indígena; 1 homem amarelo; 1 mulher amarela e 2 pessoas que não declararam raça (INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS, 2022, p. 29). Esse padrão vai se repetindo em outros cargos políticos, tornando-se preocupante principalmente para a comunidade indígena, que ganha pouca representação e espaço, mesmo que apresente também um crescimento populacional, visto que foram quantificados em 2010 pelo IBGE com 896.917 mil, e em 2022 crescem para 1.693.535 milhões indígenas (CABRAL e GOMES, 2023).

### 3.2.2 Denúncias registradas em 2022

Como forma de repetir o procedimento, nos voltamos neste momento para o aplicativo Pardal em busca das estatísticas das denúncias eleitorais.

**Quadro 17: Total de denúncias registradas no sistema Pardal pelo Eleitor por Estado em 2022**

UF	Total
Acre	131
Alagoas	522
Amapá	82
Amazonas	772
Bahia	2457
Ceará	1435
Distrito Federal	2179
Espírito Santo	1059
Goiás	1150
Maranhão	1345
Mato Grosso	593
Mato Grosso do Sul	379
Minas Gerais	3907
Paraná	2254

Paraíba	465
Pará	1198
Pernambuco	4348
Piauí	156
Rio de Janeiro	2906
Rio Grande do Norte	581
Rio Grande do Sul	3053
Rondônia	396
Roraima	99
Santa Catarina	1241
Sergipe	197
São Paulo	5748
Tocantins	94

Fonte: BRASIL. PARDAL - DENÚNCIAS ELEITORAIS. Estatísticas, 2023. Disponível em <<https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/pages/estatisticas/dashboard.faces>> Acesso em 11 ago. 2023.

Do total de 48.673 mil denúncias registradas em 2018, o ano eleitoral de 2022 apresentou uma baixa de quase dez mil nas estatísticas do Pardal, chegando ao número de 38.747 mil. O único Estado que representou uma mudança expressiva foi o de São Paulo, que antes apresentava quase nove mil denúncias e chegou aos seis mil. Dentre os Estados restantes, a grande maioria teve seu número diminuído entre cem a 300 casos, e, dentre os que tiveram um aumento, o único significativo foi em Rio Grande do Sul, que de 2.333 mil casos subiu para mais de três mil.

Por algum motivo desconhecido e não informado, o Pardal não registrou no ano de 2022 as denúncias separadas por categoria, deixando como última informação o quadro comparativo de denúncias relacionadas ao cargo político.

#### **Quadro 18: Denúncias por cargos políticos nas eleições de 2022**

<b>Cargo</b>	<b>Quantidade</b>
Governador	3136
Vice-governador	17

Senador	813
Deputado Federal	12802
Deputado Estadual	12607
Deputado Distrital	1258
1° Suplente	2
2° Suplente	2
Presidente	3978
Vice-Presidente	12

Fonte: BRASIL. PARDAL - DENÚNCIAS ELEITORAIS. Estatísticas, 2023. Disponível em <<https://pardal.tse.jus.br/pardal-web/pages/estatisticas/dashboard.faces>> Acesso em 11 ago. 2023.

A quantidade de casos relacionados com os cargos de deputados parece acompanhar o crescimento também dos candidatos deste ano. No caso do cargo de presidente, vemos um crescimento exponencial em torno de mais de mil casos a mais neste ano comparado a 2018. O mesmo parece acontecer com o cargo de governador, que apesar do padrão de candidatos os casos aumentaram. Entretanto, ao contrário da baixa total apresentada pelas estatísticas do Pardal, o próprio TSE publica em seu site oficial outra informação.

O aplicativo Pardal registrou 52.920 denúncias de propaganda eleitoral irregular nas Eleições Gerais de 2022, um aumento de 8,72% em comparação com o pleito de 2018. Naquele ano, foram registradas 48.673 queixas. Esse crescimento no número de relatos retrata uma maior participação do eleitorado como fiscal do processo eleitoral, além da atuação dos próprios órgãos de fiscalização (BRASIL, 2022).

Sendo que durante o primeiro turno foram acumuladas 37.486 mil denúncias, e no segundo turno, 15.434 mil. Ademais

As denúncias recebidas no app Pardal deram origem a 14.568 (24,91%) processos que estão em tramitação no Processo Judicial Eletrônico (PJe) da Justiça Eleitoral. A apuração é feita pelo Ministério Público Eleitoral. Caso seja confirmada a procedência, o MPE propõe a abertura de ação civil pública contra os candidatos denunciados (BRASIL, 2022).

Esse aumento registrou tanto acusação de compra de votos, como outros crimes eleitorais e uso de máquina pública, os mesmos já citados categoricamente em 2018.

Mesmo com a contradição de dados, entendemos não ser o objetivo deste trabalho procurar qual ano informou mais ou menos crimes eleitorais que manipularam de algum modo o voto do eleitor. Portanto, ficaremos apenas com a conclusão de que houveram nos anos de

2018 e de 2022, expressos números de denúncias acerca de crimes eleitorais; que é inegável a existência destas práticas dos candidatos para com o eleitorado; que São Paulo é o Estado que mais denuncia, mas que não significa que seria o Estado em que mais há casos; que os registros das denúncias não necessariamente significam em qual Estado mais acontecem casos de crimes eleitorais e que eles aparecem principalmente em torno dos Deputados Federais; Deputados Estaduais; Governadores e o Presidente da República.

### 3.2.3 Compra de votos e assédio eleitoral

O envolvimento de empresários em infrações eleitorais parece continuar. No município de São Miguel do Guamá do Estado do Pará, a Polícia Federal indiciou um empresário após a circulação de um vídeo em que ele aparece oferecendo R\$ 200,00 aos seus funcionários “em troca de voto para um candidato à Presidência da República - daí o nome da operação. Além disso, haveria ameaça de demissão no caso de o candidato opositor vencer o pleito eleitoral” (BRASIL, 2022b). Apesar desta notícia, e de alguns outros, não mencionarem a qual político a infração está relacionada, encontramos especificamente em uma notícia, relatos de que tipos de instrumentos foram utilizados para favorecer especificamente o candidato Jair Bolsonaro.

Dinheiro, festas, presentes, jogo de futebol com premiação e até cabeças de gado. Esses são os instrumentos utilizados por políticos, empresários e fazendeiros bolsonaristas para comprar o voto de indígenas Krahô no norte do Tocantins, em plena reta final do 2º turno das eleições presidenciais. No primeiro turno, o estado deu 50,4% de votos em Luiz Inácio Lula da Silva (PT) e 44% em Jair Bolsonaro (PL) (PAJOLLA, 2022).

Em um relato público nas redes sociais, um líder indígena expôs o ex-prefeito Vinicius de Goiatins depois do mesmo oferecer a uma comunidade indígena, em Tocantins, vacas em troca do voto a Bolsonaro. Ele já tinha seu mandato cassado em 2013 ao ser acusado de compra de votos na qual oferecia em troca motosserras; sementes; combustível e material de construção, desta vez,

com base na denúncia contra o ex-prefeito publicada nas redes sociais pela liderança indígena, o Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) fez um pedido de investigação à Polícia Federal (PF) por crime eleitoral (PAJOLLA, 2022).

Um integrante da Fundação Nacional do índio (FUNAI), registra nesta mesma reportagem a frequência destes casos em comunidades indígenas. É alegado: “Tem essa prática de apoiar com gado, com festas, com viagens. A gente sabe de aldeias que tiveram festas e churrascos apoiados por deputados e que tiveram bastante votos para eles” (PAJOLLA, 2022),

o que demonstra a influência exercida por parte dos candidatos sob comunidades socialmente vulneráveis. Em 2022, a notícia alega o uso de outros políticos locais por parte do Bolsonaro para favorecê-lo. Em entrevista com o antropólogo Ian Packer, ele afirma

Eles fazem isso sem nenhum escrúpulo. Fica claro como é uma ação orquestrada e difundida em várias regiões do Brasil”, avalia. Em apoio a Bolsonaro, empresários e fazendeiros da região também participam do boicote (PAJOLLA, 2022).

O boicote descrito pela notícia foi feito através da sabotagem do único meio de transporte disponível para aquela comunidade conseguir exercer o voto.

No primeiro turno deste ano, tudo ocorreu dentro da normalidade. Os veículos fretados levaram os indígenas até a cidade. Mas faltando 15 dias para o segundo turno, os caciques foram surpreendidos. A prefeitura comunicou ao TRE-TO que o transporte para o dia 30 de outubro ficaria inviável (PAJOLLA, 2022).

No ofício encaminhado para a Justiça Eleitoral pela prefeita de Itacajá, foi descrito que durante o primeiro turno, os veículos disponibilizados para o transporte dos indígenas foi feito com doação dos comerciantes locais, no entanto, no segundo turno eles não se propuseram a fazê-los.

O governador que eles [comerciantes] estavam apoiando ganhou. Agora eles não querem saber mais da gente. Sabe por quê? Porque a maioria dos Krahô daqui vão votar em Lula. Todo mundo sabe disso”, afirma uma liderança indígena, referindo-se ao governador bolsonarista Wanderlei Barbosa (Republicanos), reeleito em primeiro turno no Tocantins (PAJOLLA, 2022).

Em resposta às denúncias, foram enviados 12 veículos pelo TRE-TO para garantir o exercício do voto de 800 indígenas da comunidade Krahô.

Uma outra reportagem tenta relacionar o voto de cabresto às ocorrências na região sul do país, a qual, segundo a reportagem, liderou naquele ano as tentativas de coação eleitoral durante o segundo turno.

Na atualidade, as tentativas de voto cabresto acontecem principalmente na região Sul. Até esta semana foram registrados 122 casos de empresários sulinos que tentavam obrigar os trabalhadores de suas empresas a votarem em Bolsonaro. No Brasil inteiro houve 294 ocorrências deste tipo (PAZ, 2022).

A notícia segue ao relatar como essa situação é vista pelos empregados.

Os trabalhadores, através de seus sindicatos e federações realizam as denúncias. Mas a maioria sofre calado a coação dos patrões com o medo de perder o emprego e o sustento de suas famílias. Além da violência das ameaças, os “coronéis” atuais utilizam-se de outros expedientes, como o de prometer bônus de gratificação para quem votar em seu candidato (PAZ, 2022).

O número de casos de assédio eleitoral parece preocupar o próprio TSE diante da sua potencialização de ocorrências nas eleições de 2022, especialmente durante o segundo turno.

O procurador-geral do Trabalho destacou que, apesar de ter havido assédio nas Eleições 2018, nada se compara ao que aconteceu neste ano. “O que vem sendo concluído é que nós estamos diante de uma nova situação. Inclusive, eu conversei com o presidente Alexandre de Moraes sobre a necessidade de que o Ministério Público do Trabalho, em razão dessas denúncias no ambiente de trabalho, participe do sistema de segurança e de Justiça em relação ao aspecto eleitoral”, relatou (BRASIL, 2022c).

O relatório entregue naquele ano especificava que grande parte dessas denúncias estavam relacionadas ao cargo de presidência da república e que

[...] o número de denúncias aumentou após o primeiro turno. Até o dia 3 de outubro, o número total de denúncias era de 68, e o de empresas investigadas, 52. Já no dia 29, os números saltaram para 2.360 denúncias e 1.808 empresas investigadas. “O ápice do número de denúncias registradas foi de 265, no dia 28 de outubro de 2022”, diz o documento (BRASIL, 2022c).

De um modo geral, ainda que os casos de coação eleitoral também estejam relacionado a outros cargos políticos, como o caso de Pernambuco em que um grupo de eleitores cobra o pagamento por ter votado em um deputado em específico (ALVES, 2022), a grande maioria dos casos noticiados e encontrados em arquivos online se referem ao candidato Jair Messias Bolsonaro. Vale ressaltar, que mesmo com a quantidade de denúncias tanto apuradas pelo PARDAL quanto pelo Ministério Público Eleitoral, ainda houveram casos de investigação que não chegaram a nenhuma conclusão. Em uma investigação feita pelo jornalista Caco Barcellos no programa de televisão Profissão Repórter, foi flagrada uma reunião dos beneficiários do Auxílio Brasil (programa de transferência de renda realizada durante a pandemia) em que estavam sendo cadastrados em Coronel Sapucaia (MS). Logo que adentrou ao local da reunião ela foi imediatamente dispersada e ninguém quis explicar exatamente a razão dela acontecer.

Uma vizinha disse a Caco que as reuniões ocorreram ao longo de três dias. “Ouvi dizer que ao final da reunião o Rudi dá R\$ 50 a cada um”. Rudi Paetzold é o prefeito de Coronel Sapucaia, que Caco encontrou, em outro local. Ele afirmou desconhecer a reunião (STYCER, 2022).

No fim, a cidade do Mato Grosso do Sul registrou empate de votos entre os candidatos do PT e do PL. Por outro lado, enquanto eleitores ganharam R\$50,00 pelas reuniões citadas acima, é registrado uma doação de R\$501 mil reais do empresário Nelson Piquet a campanha de Jair Messias Bolsonaro, em troca, em menos de um mês, a sua empresa chegou a faturar mais de seis milhões “em um contrato assinado, sem licitação, em 2019, com Instituto Nacional de Meteorologia, órgão ligado ao Ministério da Agricultura” (KERTZMAN, 2022), sendo que o valor original do contrato estava pouco acima de três milhões de reais e em 2020 o governo federal aumentou esse valor.

Uma notícia recente escrita por Renata Falavina e Sullivan Pereira (2023) carrega na manchete: “O voto de cabresto não ficou no passado coronelista brasileiro: Superar práticas eleitorais antidemocráticas requer que as coações morais não caiam no esquecimento”. A redação tem o intuito de relembrar os acontecimentos do ano de 2022 ao expor sucessivos casos de impunidade e complacência de setores da sociedade.

Além do “coronel” no ambiente rural e do empregador no ambiente urbano, o “voto de cabresto contemporâneo conta com a complacência de líderes religiosos e da milícia. A tradicional bancada ruralista, atrelada às bancadas da bíblia e da bala, exerce forte poder e interferência na política nacional. Portanto, os poderes de coação para sua eleição acompanharam seu crescimento no país nos últimos anos (FALAVINA e PEREIRA, 2023).

Em síntese, enquanto o perfil tanto do eleitorado quanto dos candidatos apresentou-se em um padrão, podemos afirmar que houve uma intensificação do que fora em 2018 no que diz respeito à relação de compra de votos e assédio eleitoral. A diversidade de locais de recebimento de denúncias destes crimes corresponde a diversidade de dados encontrados e citados do ano de 2022, no entanto, é comum nos veículos de comunicação a informação do acirramento político envolvendo principalmente locais de trabalho em que o patrão exerceu seu poder e influência sob seus subordinados a fim de manipular a escolha de seus candidatos para as eleições.



## **Considerações Finais**

Uma longa linha do tempo foi debatida no decorrer deste trabalho com a finalidade de compreender o que foi o coronelismo e clientelismo e compará-lo com o que é hoje considerado crime eleitoral e assédio eleitoral. Observamos que até mesmo algumas notícias da contemporaneidade citam os termos para se referirem ao que vemos acontecer durante as nossas eleições. Mas eles estão de fato corretos em fazê-lo? Assim como já mencionado, o autor José Murilo de Carvalho (1997) entende que o coronelismo morreu em seu próprio período histórico por justamente não existir mais a figura do coronel dono de grandes propriedades de terra em regiões rurais e, mesmo que exista, ele não estaria favorecido categoricamente nos mesmos moldes históricos e políticos como esteve durante a Primeira República. Utilizar a ideia de coronelismo para mencionar nossa atual conjuntura política seria, portanto, anacrônico para a historiografia brasileira, visto que foi um conceito batizado com data de nascimento e de morte, mas que historiadores concordam com a sua capacidade de repertório conceitual (BARROS, 2017, p. 162). Por fim, ao não encontrarmos em nossas pesquisas, reportagens e denúncias a figura de fato de um coronel, mesmo que o conceito tenha sido mencionado, envolvido nessa relação, chegamos a conclusão de que seria inviável olhar diretamente para as denúncias de assédio e de crime eleitoral e chamá-lo de coronelismo nas eleições presidenciais de 2018 e 2022. Logo, nos voltamos para o conceito de clientelismo, que oferece a brecha necessária para situá-la em nosso atual contexto, que é a possibilidade de alteração de intermediário da relação entre beneficiado e beneficiário. Nesse sentido, é fundamental a percepção da transformação social, política e econômica que houveram entre os períodos históricos retratados, visto que ao surgir as relações capitalistas na história brasileira, conseqüentemente as relações de trabalho mudaram, e com essas novas relações compreendemos que a nova massa eleitoral e em sua grande maioria é a subordinada pelos donos de grandes empresas. Portanto, no campo do assédio eleitoral, o intermediário apresentou-se em torno da imagem do empresário, aquele que ao longo das campanhas de 2018 e 2022 doaram e financiaram as campanhas de Jair Messias Bolsonaro e intimidaram seus funcionários a apoiarem também a sua candidatura sob o risco de perderem seus empregos. Em segunda instância, podemos mencionar em menor escala a atividade de milícias em áreas periféricas como um novo possível intermediário como citado anteriormente. E por último, um terceiro, que se volta para a imagem de políticos de cargos menores que o da presidência, como prefeito e deputados, que mostraram grande interesse principalmente em cidades menores e do interior para exercer influência e oferecer dinheiro em troca de votos ou para si ou para também alguém de cargo superior.

De todo modo, quando negamos a existência do coronelismo no Brasil, o fazemos meramente por uma questão teórica em respeito a outros historiadores, a qual precisa ser reafirmada tendo em vista seu contínuo uso por jornalistas da nossa contemporaneidade. Usar o termo corretamente nos permite enxergar essas transformações sociais e políticas do cenário brasileiro e perceber que o Brasil possui hoje uma grande gama do eleitorado dentro de relações de trabalho capitalistas e vulneráveis na sua relação com o empregador, empresário e burguês. Dado a isso, não há como não perceber o eco produzido na nossa história política atual que vem desde a primeira república, os quais parecem não superar a prática criminosa de manipulação eleitoral em benefício da predominância política de determinada elite.

Em relação ao Serviço Social, é importante dizer que estudar o processo sócio histórico de direito ao voto e de ser votado em relação direta com formação do Estado Brasileiro é um pressuposto de defesa da democracia e da participação popular. Portanto, dialoga com o projeto de formação profissional defendido pela Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Pesquisa e Serviço (ABEPSS). Ademais, compreender este movimento de “compra” e “troca” de votos por supostas vantagens é deveras importante para o exercício do trabalho profissional de assistentes sociais, uma vez que se relaciona diretamente com a efetividade de direitos, inclusive da livre escolha de candidatos e candidatas.

## Referências

ABEL, Victoria. **Empresário que financiou e coordenou campanha de Bolsonaro em 2018 declara apoio a Lula.** CBN, 2022. Disponível em <https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/389230/empresario-que-financiou-e-coordenou-campanha-de-b.htm> Acesso em 15 ago. 2023.

ALVES, Pedro. **Vídeo mostra eleitores cobrando pagamento por ter votado em deputado estadual de Pernambuco.** G1, Pernambuco, 2022. Disponível em <https://g1.globo.com/pe/pernambuco/eleicoes/2022/noticia/2022/11/11/video-mostra-eleitores-cobrando-dinheiro-por-ter-votado-em-deputado-estadual-de-pernambuco.ghtml> Acesso em 25 ago. 2023.

ANDRADE, Darcy B. O. **Wenceslau: um pescador na presidência.** Itajubá: Sociedade de Estudos Históricos Pedro II, 1968.

ARAÚJO, Bernard Goytacazes de; RODRIGUEZ, Ricardo Vélez. **A instabilidade política na primeira república brasileira**. Revista Estudos Filosóficos UFSJ, n. 3, 2017.

ARAÚJO, Wesley. **Assédio Eleitoral e a reinvenção permanente do Coronelismo político no Brasil**. FAN F1, Sergipe, 2023. Disponível em <<https://fanf1.com.br/2023/06/18/artigo-assedio-eleitoral-e-a-reinvencao-permanente-do-coronelismo-politico-no-brasil/>> Acesso em 10 nov. 2023.

BARROS, José d'Assunção. **Os conceitos na história: considerações sobre o anacronismo**. Ler história, n. 71, p. 155-180, 2017.

BELLO, José Maria. **História da República (1889-1945)**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1956.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891)**. Constituição. Diário Oficial [da] União, Rio de Janeiro, RJ, 24 fev. 1891. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao91.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao91.htm)>. Acesso em: 12 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Eleição Direta**. Tribunal Superior Eleitoral, 2023a. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/glossario/termos/eleicao-direta>> Acesso em: 18 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **História da Justiça Eleitoral**. Apresentação, 2023b. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/institucional/justica-eleitoral/historia/historia-do-tse>> Acesso em: 12 jul. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **História da Justiça Eleitoral**. Funções da Justiça Eleitoral, 2023c. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/institucional/justica-eleitoral/historia/historia-do-tse>> Acesso em: 12 jul. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **O Tribunal**. Tribunal Superior Eleitoral, 2023d. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/institucional/sobre-o-tse>> Acesso em: 10 jun. 2023.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Relatório das eleições 2002**. – Brasília : TSE, 2003e. 274 p.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Candidaturas**, 2023. Disponível em <<https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-candidaturas/pain%C3%A9is-de-candidaturas?session=15801896104614>> Acesso em: 11 ago. 2023.

BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. **Aplicativo Pardal bate recorde e supera barreira de mil denúncias por dia**, 2023f. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Setembro/aplicativo-pardal-bate-recorde-e-supera-barreira-de-mil-denuncias-por-dia>> Acesso em 14 ago. 2023.

BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral - SE. Propaganda eleitoral irregular x propaganda antecipada, saiba a diferença, 2023g. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2018/Maio/propaganda-eleitoral-irregular-x-propaganda-antecipada-saiba-a-diferenca>> Acesso em 14 ago. 2023.

BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. **Eleitor fiscal: aplicativo Pardal bate recorde com mais de 52,9 mil denúncias nas Eleições 2022**, 2022. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Novembro/eleitor-fiscal-aplicativo-pardal-bate-recorde-com-mais-de-52-9-mil-denuncias-nas-eleicoes-2022>> Acesso em 21 ago. 2023.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Empresário é indiciado por compra de votos no primeiro turno das eleições 2022**. Brasília, Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022b. Disponível em <<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/noticias/2022/10/empresario-e-indiciado-por-compra-de-votos-no-primeiro-turno-das-eleicoes-2022>> Acesso em 22 ago. 2023.

BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral. **Presidente do TSE recebe relatório sobre casos de assédio eleitoral sofridos por trabalhadores nas Eleições 2022**. Tribunal Superior Eleitoral, 2022c. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2022/Dezembro/presidente-do-tse-recebe-relatorio-sobre-casos-de-assedio-eleitoral-sofridos-por-trabalhadores-nas-eleicoes->

[2022?SearchableText=den%C3%Bancia%20ass%C3%A9dio%20eleitoral%202018](https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/justica-proibe-dono-da-havan-de-realizar-atos-politicos-com-funcionarios-e-compara-a-voto-de-cabresto.shtml)> Acesso em 25 ago. 2023.

CABRAL, Uemberlândia e Gomes, Irene. **Brasil tem 1,7 milhão de indígenas e mais da metade deles vive na Amazônia Legal.** IBGE, 2023. Disponível em <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37565-brasil-tem-1-7-milhao-de-indigenas-e-mais-da-metade-deles-vive-na-amazonia-legal>> Acesso em 18 ago. 2023.

CÂMARA, Amanda Paoleli. **Coronelismo nas Eleições Atuais: O protagonismo perigoso do assédio eleitoral no ambiente de trabalho.** Revista Direito, Economia e Globalização, v. 2, n. 2, 2022.

CARAZZAI, Estelita Hass. **Justiça proíbe dono da Havan de realizar atos políticos com funcionários e compara a 'voto de cabresto'.** Folha de São Paulo, 2018. Disponível em <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/justica-proibe-dono-da-havan-de-realizar-atos-politicos-com-funcionarios-e-compara-a-voto-de-cabresto.shtml>> Acesso em 15 ago. 2023.

CARVALHO, José Murilo de. Forças Armadas na Primeira República: o Poder Desestabilizador In: Fausto, B. (Org.) **O Brasil Republicano**, volume 2. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997a, p. 210

CARVALHO, José Murilo de. **Mandonismo, coronelismo, clientelismo: uma discussão conceitual.** Dados, v. 40, p. 229-250, 1997b.

CARVALHO, José Murilo de. **Os Bestializados.** O Rio de Janeiro e a República que não foi. SP., Cia. das Letras, 1990.

CARVALHO, José Murilo. **Os três povos da República. Progresso e religião: a república no Brasil e em Portugal 1889-1910.** p. 96-115, 2007.

CORRÊA, V. B. **História e violência cotidiana de um “povo armado”.** Projeto História : Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, [S. l.], v. 39, 2011. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/5835>. Acesso em: 30 jun. 2023.

DECLARAÇÃO de empresário levanta dúvidas sobre suposto gasto irregular em campanha de Bolsonaro. O Dia, 2018. Disponível em <<https://odia.ig.com.br/eleicoes/2018/10/5585127-declaracao-de-empresario-levanta-duvidas-sobre-suposto-gasto-irregular-em-campanha-de-bolsonaro.html>> Acesso em 15 ago. 2018.

DI CARLO, Josnei; KAMRADT, João. **Bolsonaro e a cultura do politicamente incorreto na política brasileira.** Teoria e Cultura, v. 13, n. 2, 2018.

DIAS, Laércio Fidelis. **Por que lembrar, em 13 de maio, a Princesa Isabel do Brasil?.** Fundação Cultural Palmares, v. 22, 2020.

DIAS FILHO, Odair. **A cultura periférica como resistência ao Estado Penal- Racial: do batuque à batida, o funk como crônica da vida.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Política Social (PPGSSPS). Universidade Federal der São Paulo, campus Baixada Santista (BS).

EDUARDO, Daniel José. **Cidadãos e eleições no Rio de Janeiro da Primeira República: do " voto de cabresto" ao direito de ser eleito.** 2011.

FALAVINA, Renata e PEREIRA, Sullivan. O voto de cabresto não ficou no passado coronelista brasileiro. Brasil de Fato, São Paulo, 2023. Disponível em <<https://www.brasildefato.com.br/2023/07/10/o-voto-de-cabresto-nao-ficou-no-passado-coronelista-brasileiro>> Acesso em 4 set. 2023.

FAUSTO, Bóris. **História Concisa do Brasil.** 2 ed. São Paulo: Editora Edusp, 2006.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica.** 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1976.

FRANCO, Luiza. **Eleições 2018: Denúncias de crimes eleitorais no Rio vão de compra de votos com legumes a ameaças do tráfico.** BBC News, São Paulo, 2018. Disponível em <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45660939>> Acesso em 15 ago. 2023.

FUKS, Rebeca. **Que país é este? De Legião Urbana. Análise e significado da música. Cultura Genial.** Disponível em: <https://www.culturagenial.com/musica-que-pais-e-este-de-legiao-urbana/>. Acesso em: 15, Out., 2023.

GONÇALVES, Eduardo. Polícia Federal conclui operação das eleições 2022 com prisão de 139 pessoas. O Globo, Brasília, 2022. Disponível em <https://oglobo.globo.com/brasil/eleicoes-2020/noticia/2022/10/policia-federal-conclui-operacao-das-eleicoes-2022-com-prisao-de-139-pessoas.ghtml>> Acesso em 22 ago. 2023.

GUIMARÃES, Bruna Vieira et al. **Deodoro da Fonseca a Propaganda Política do Primeiro Presidente do Brasil.** 2007.

GUIMARÃES FELICIANO, Guilherme; CONFORTI, Luciana Paula. **Sobre o Assédio Eleitoral no Direito do Trabalho: As novas veredas do velho coronelismo à brasileira.** Direito UNIFACS–Debate Virtual, n. 274, 2023.

GUIMARÃES, J. C. de Macedo Soares. **Realidade Brasileira.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1981.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Brasil: 500 anos de povoamento.** Rio de Janeiro, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas Históricas do Brasil. Séries Econômicas, Demográficas e Sociais de 1550 a 1988.** 2a edição. Rio de Janeiro, IBGE, 1990.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS. **Perfil do Eleitos nas Eleições de 2022.** Brasília, 2022.

JÚNIOR, Antonio Gasparetto. **“A República é um Disfarce, a Liberdade é um Carnaval”: o arbítrio do estado de sítio e as reivindicações de Rui Barbosa no Supremo Tribunal Federal durante o governo autoritário de Floriano Peixoto.** XX Encontro Regional de História, Uberaba, 2016.

KERTZMAN, Ricardo. **Sem licitação, Piquet recebe 6 milhões do governo e doa 500 mil a Bolsonaro.** Estadão de Minas, 2022. Disponível em [https://www.em.com.br/app/colunistas/ricardo-kertzman/2022/08/28/interna\\_ricardo\\_kertzman.1389500/sem-licitacao-piquet-recebe-6-milhoes-do-governo-e-doa-500-mil-a-bolsonaro.shtml](https://www.em.com.br/app/colunistas/ricardo-kertzman/2022/08/28/interna_ricardo_kertzman.1389500/sem-licitacao-piquet-recebe-6-milhoes-do-governo-e-doa-500-mil-a-bolsonaro.shtml)> Acesso em 28 ago. 2023.

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e vadiagem: a origem do trabalho livre no Brasil.** São Paulo: Brasiliense, 1987

LEAL, Victor Nunes. **Coronelismo, enxada e voto: O município e o regime representativo no Brasil-** Capítulo I, Indicações sobre a estrutura e o processo do “coronelismo”, 1997.

MACEDO, Roberto Gondo. **A cultura do voto eletrônico no Brasil: Contribuição Tecnológica para a Democracia e Comunicação Pública.** In: CONGRESSO PANAMERICANO DE COMUNICAÇÃO. 2010.

MAGALHÃES JUNIOR, Raimundo. **Deodoro – a espada contra o império: O galo na Torre (do desterro em Mato Grosso à fundação da República).** Vol. II, São Paulo: Cia Nacional, 1957.

MACIEL, Camila e MELLO, Daniel. **Após suspeita contra Bolsonaro, Haddad quer Ciro no 2º turno.** Agência Brasil, São Paulo, 2018. Disponível em <https://agenciabrasil.etc.com.br/politica/noticia/2018-10/em-meio-suspeitas-de-irregularidades-haddad-quer-ciro-no-2o-turno>> Acesso em 15 ago. 2023.

MASCARI, Felipe. **CPI da Covid: governo Bolsonaro foi omissivo na crise do Amazonas. ‘Não mandou oxigênio, enviou cloroquina’.** Rede Brasil Atual, 2021. Disponível em <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/cpi-da-covid-criticam-omissao-governo-bolsonaro-crise-amazonas-oxigenio-cloroquina/>> Acesso em 17 ago. 2023.

MARX, Karl. Posfácio da segunda edição. **O Capital: crítica da economia política.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968. v.1. p.8-17.

MENEZES, Kenia Dias Dos Santos Matos; HENRIQUE, Camila Valera Reis. **Assédio eleitoral no ambiente de trabalho: uma análise sobre o voto de cabresto e a violência psicológica nas relações trabalhistas**. 2023.

MORAES, José Geraldo Vinci de. **História Geral e Brasil**. São Paulo: Atual Editora, 2003.

MÜLLER, M. **Por que ainda falamos de clientelismo no Brasil?**. Revista Debates, [S. l.], v. 14, n. 3, p. 150–176, 2020. DOI: 10.22456/1982-5269.109274. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debates/article/view/109274>. Acesso em: 10 jul. 2023.

NUNES, Neila Ferraz Moreira. **A experiência eleitoral em Campos dos Goytacazes (1870-1889): frequência eleitoral e perfil da população votante**. Dados, v. 46, p. 311-343, 2003.

OLIVEIRA, Carmen Gabrielli Ferreira; PEREIRA, William Eufrásio Nunes. **Coronelismo e direito eleitoral na Velha República**. Revista INTERFACE-UFRN/CCSA ISSN Eletrônico 2237-7506, v. 13, n. 2, 2016.

PAJOLLA, Murilo. **Bolsonaristas oferecem gado em troca de votos indígenas no Tocantins**. Brasil de Fato, Amapá, 2022. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/29/bolsonaristas-oferecem-gado-em-troca-de-votos-indigenas-no-tocantins>> Acesso em 22 ago. 2023

PASE, Hemerson Luiz; MÜLLER, Matheus; DE MORAIS, Jennifer Azambuja. **O clientelismo nos pequenos municípios brasileiros**. Pensamento plural, n. 10, p. 181-199, 2014.

PAZ, Walmaro. **Região Sul lidera tentativas de coações eleitorais pró-Bolsonaro no segundo turno**. Brasil de Fato, Porto Alegre, 2022. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2022/10/18/regiao-sul-lidera-tentativas-de-coacoes-eleitorais-pro-bolsonaro-no-segundo-turno>> Acesso em 22 ago. 2023.

PINTO, Liliane Faria Corrêa. **Coronelismo: uma análise historiográfica**. Locus: Revista de História, v. 23, n. 2, 2017.

PIRES, Marília Freitas de Campos. **O materialismo histórico-dialético e a educação**. Interface-comunicação, saúde, educação, v. 1, p. 83-94, 1997.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução Política do Brasil**. 21 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 1994.

RECUERO, Raquel. **#FraudenasUrnas: estratégias discursivas de desinformação no Twitter nas eleições 2018**. Revista brasileira de linguística aplicada, v. 20, p. 383-406, 2020.

ROCHA, Rosely. **Denúncias contra empresários que coagem funcionários sobem mais de 1.500%. Sindicato dos Bancários - CUT**, 2018. Disponível em <<https://spbancarios.com.br/10/2018/denuncias-contra-empresarios-que-coagem-funcionarios-sobem-mais-de-1500>> Acesso em 15 ago. 2023.

ROLLO, Alexandre. **Crimes de Assédio e Corrupção Eleitoral: Quais as diferenças?** Conexão Tocantins, o Brasil se encontra aqui. 2022. Disponível em <<https://conexaoto.com.br/2022/10/18/crimes-de-assedio-e-corrupcao-eleitoral-quais-as-diferencas>> Acesso em 19 jul. 2023.

SAKAMOTO, Leonardo. **Coação de votos de empregados mostra força do coronelismo bolsonarista**. UOL, 2023 Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/colunas/leonardo-sakamoto/2022/10/09/assedio-eleitoral-de-empregados-mostra-forca-do-coronelismo-bolsonarista.htm?cmpid=copiaecola>> Acesso em 10 nov. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang; SIQUEIRA, Andressa de Bittencourt. **LIBERDADE DE EXPRESSÃO E SEUS LIMITES NUMA DEMOCRACIA: o caso das assim chamadas “fake news” nas redes sociais em período eleitoral no Brasil**. REI-Revista Estudos Institucionais, v. 6, n. 2, p. 534-578, 2020.

SILVA, Giselda Brito. **No entre guerra, a situação dos integralistas na implantação do Estado Novo de Getúlio Vargas**. Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História, v. 30, 2005.

SILVA JÚNIOR, Waldemar Alves da. **O coronelismo em salgueiro: Uma análise da trajetória política do coronel Veremundo Soares (1920-1945)**. 2006. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

SILVA, Juremir Machado. **Raízes do conservadorismo: a abolição na imprensa e no imaginário social.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2017.

SOUZA, Edvânia Ângela de. **Indústria 4.0: serviço social no sistema previdenciário em tempos da pandemia de COVID-19.** *Katálysis*. v.25, 2022b, n. 1, p. 1-13. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/mn5npLYkqrnNccbXR3ZyGgk/>. Acesso em: 15, Out., 2023

SOUZA, Edvânia Ângela de. **A pandemia de Covid-19 e o teletrabalho na Previdência Social (PS).** *Caderno CRH*, Salvador, v. 34, p. 1-17, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/42160>. Acesso em: 18, out. 2023.

SOUZA, Edvânia. A. de; SILVA, Maria Liduina. O. S. (Orgs.). **Trabalho, questão social e Serviço Social: a autofagia do capital.** São Paulo: Cortez, 2019.

SOUZA, Edvânia Ângela de; CELIS, Ariana; INÁCIO, José Reginaldo. **Vidas ameaçadas: diálogos a respeito da pandemia de COVID-19, trabalho, serviço social e saúde do trabalhador e da trabalhadora.** Campinas: Papel Social, 2021b, p.205-223.

SOUZA, Ian Coelho Almeida de; CROCE, Marcus Antônio. **Abolição, encilhamento e mercado financeiro: uma análise da primeira crise financeira republicana.** *Revista de Economia do Centro-oeste*, 2016.

SUAREZ, Joana. **Era voto de cabresto, virou permuta.** *Publica*, Agência de Jornalismo Investigativo, 2018. Disponível em <<https://apublica.org/2018/10/era-voto-de-cabresto-virou-permuta/>> Acesso em 15 ago. 2023.

STYCER, Maurício. **Profissão Repórter documenta suspeita de assédio eleitoral pró Bolsonaro.** *UOL*, 2022. Disponível em <<https://noticias.uol.com.br/columnas/mauricio-stycer/2022/11/02/profissao-reporter-documenta-suspeita-de-assedio-eleitoral-pro-bolsonaro.htm>> Acesso em 28 ago. 2023.

TAXA de analfabetismo no Brasil em 2018. **Gazeta do Povo**, 2019. Disponível em <<https://infograficos.gazetadopovo.com.br/educacao/analfabetismo-no-brasil-em-2018/>> Acesso em 14 ago. 2023.

TEIXEIRA, Ana Leticia Barros; Matheus Figueiredo Nunes, SOUZA. “**Voto de Cabresto**”: **O simbolismo de normas constitucionais desdiferenciadas**. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP), p. 15-17, 2020.

TOKARNIA, Mariana. **Analfabetismo cai, mas Brasil ainda tem 11 milhões sem ler e escrever**. Agência Brasil, Rio de Janeiro, 2020. Disponível em <<https://agenciabrasil.abc.com.br/educacao/noticia/2020-07/taxa-cai-levemente-mas-brasil-ainda-tem-11-milhoes-de-analfabetos#:~:text=A%20taxa%20de%20analfabetismo%20no,ainda%2011%20milh%C3%B5es%20de%20analfabetos>> Acesso em 13 ago. 2023.

TRAVEZANI, Elora; NATALINO, Plínio. **Eleições 2022: nostálgico futuro**. Revista Pet Economia UFES, v. 2, n. 2, p. 47-50, 2022.

TRINDADE, Sérgio Luiz Bezerra. **Constituição de 1891: as limitações da cidadania na República Velha**. Revista UNI-RN, v. 3, n. 1/2, p. 175-189, 2008.

VALE, TCSC. **Pré-história e história da Justiça Eleitoral**. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, ANPUH, v. 26, 2011.

VISCARDI, Cláudia Maria Ribeiro. **O federalismo oligárquico brasileiro: uma revisão da “política do café-com-leite”**. Anuario IEHS, v. 16, p. 73-90, 2001.

WESTIN, Ricardo. **Na primeira eleição presidencial, em 1894, Brasil teve eleitor de menos e candidato demais**. Agência Senado, 2014. Disponível em <<https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2014/10/02/na-1a-eleicao-presidencial-em-1894-brasil-teve-eleitor-de-menos-e-candidato-demais>> Acesso em: 17 junho, 2023.

ZILIO, Rodrigo López. **Breves reflexões sobre o crime de corrupção eleitoral e o bem jurídico tutelado**. REVISTA DO TRE-RS, v. 50, p. 17, 2021.

ZULINI, Jaqueline Porto; RICCI, Paolo. **O Código Eleitoral de 1932 e as eleições da Era Vargas: um passo na direção da democracia?**. Estudos Históricos (Rio de Janeiro), v. 33, p. 600-623, 2020.